



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3852/2019	
Referência e Interessado	:	VI - Apresentação de proposta: a - Proposta de Conselheiros por escrito. Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura	

EMENTA: Nota pública de repúdio a cursos de engenharia, agronomia e geociências em EAD.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar a proposta apresentada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura com o seguinte teor: “Considerando os raciocínios do parecer da Câmara Especializada de engenharia Civil do CREA/RS, no tocante a seu posicionamento crítico quanto aos cursos de Engenharia na modalidade a distância (EAD) – Anexo a esta solicitação. Considerando o posicionamento do Conselho Federal de Odontologia (CFO), que foi o primeiro a editar normativa com posicionamento contra o Ensino a Distância na área da Saúde, ainda em 2017, por meio da Resolução CFO 186, que estabelece a obrigatoriedade de algumas disciplinas ministradas exclusivamente sob a modalidade presencial na graduação de Odontologia. Considerando o posicionamento do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), também sendo contrário ao EaD na graduação, pois acredita na responsabilidade do enfermeiro em relação ao cuidado da população. Considerando que seguem o posicionamento contrário ao EAD os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e o de Medicina Veterinária, onde enfatizam o entendimento de que disciplinas online são insuficientes para uma formação de qualidade. Também sustentam que atividades práticas são essenciais à formação de futuros arquitetos, farmacêuticos, dentistas e veterinários. Considerando ser imprescindível a integração teórica e prática entre o ensino, os serviços tecnológicos e interpessoais inerentes as atividades complexas da engenharia, agronomia e geociências. Ante o exposto, somos de emissão de nota pública de repúdio aos cursos de Engenharia, Agronomia e Geociências, na modalidade EaD, que excedam mais de 20 % da sua carga horaria total nesta modalidade.”Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3853/2019	
Referência e Interessado	:	VI - Apresentação de proposta: a - Proposta de Conselheiros por escrito. Interessado: Engenheiro Civil Domingos Sahib Neto	

EMENTA: Remessa de Informação a órgão Contratante, Tribunal MS, Ministério Público Estadual e Câmara Legislativa Estadual e Municipal

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar a proposta apresentada pelo Conselheiro Domingos Sahib Neto com o seguinte teor: “Considerando que os temos observado através dos processos de Auto de Infração que há contratações de obras e serviços de engenharia sem que a pessoa física ou jurídica tenha registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MS. Considerando assim o que: Art. 33 da Lei 5.194/99 que estabelece que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS é o órgão de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões. Art. 55 - Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. Art. 56 - Aos profissionais registrados de acordo com esta Lei será fornecida carteira profissional, conforme modelo adotado pelo Conselho Federal, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação. Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei. Propomos que após a Fiscalização detectar a execução de obra ou serviço de engenharia com qualquer entidade pública, ou seja administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estado e Municípios. Seja encaminhada a Câmara Especializada em com prioridade para que proceda a análise e após encaminhe ao órgão Contratante, Tribunal de Contas MS, Ministério Público do MS, Assembleia Legislativa do MS e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Câmara Municipal para tomar ciência da irregularidade. Justificamos nossa proposta, considerando que somos órgão de

Decisão CEECA/MS nº: 3853/2019

defesa da sociedade, e em razão de que algum órgão que contratam obras e serviços de engenharia seja ela qual for norma utilizada, é imprescindível a regularidade Técnica para participação dos certames. Igualmente temos a salientar que teremos uma maior celeridade na atuação dos órgãos, uma vez que os mesmos só tomam ciência quando a obra ou serviço de engenharia já esta concluído. **Decidiu** por aprovar a proposta do Conselheiro Domingos Sahib Neto e encaminhamento para o Departamento de Fiscalização para as devidas providências.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3854/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2018/005234-3 Interessado: JPM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de ALTERAÇÃO CONTRATUAL efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de Engenharia de Agronomia, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3855/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/070744-0 Interessado: DH CONSTRUCOES E SERVICOS	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, em Média e Alta Tensão, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE AGRONOMIA.**”. **DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3856/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/091604-9 Interessado: BUREAU VERITAS DO BRASIL	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. A empresa terá as seguintes restrições: áreas de engenharia naval, engenharia mecânica, engenharia química, engenharia elétrica e engenharia eletrônica; classificação, inspeção e o controle técnico de construção ou de reparos de navios e aeronaves; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; realização de testes e análises técnicas de veículos automotores e produtos químicos, petroquímicos, minerais, agrícolas e derivados; prestação de serviços de agrimensura, geologia, minas; geração, transmissão e distribuição de energia; serviços na área de eletrônica, telecomunicações, automação e controle; prestação de serviços de engenharia consultiva na implantação de empreendimentos de etanol, petróleo e gás; unidades industriais em geral; alçoodutos; gasodutos; atuando nas especialidades da engenharia elétrica, engenharia naval, engenharia mecânica, geologia. No âmbito da engenharia elétrica, a empresa poderá atuar em atividades relacionadas a edificações e em baixa tensão. A empresa poderá atuar nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos nas seguintes áreas: serviços de certificação, inspeções, avaliação, engenharia e testes em áreas relativas a instalações industriais e comerciais; serviços de certificação quanto à função, à qualidade, à segurança, à produção e ao valor de materiais, de produtos; testes, análises técnicas, assessoria e consultoria; sistemas metro-ferroviário, fluvial, marítimo, portos, aeroportos, hidroelétricas, termoelétricas, barragens.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3857/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/091827-0 Interessado: SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do ato constitutivo da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalações e manutenções elétricas em média e alta tensão; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Poderá atuar em atividades relacionadas à montagem industrial circunscritas às atribuições do responsável técnico. No tocante à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. Em relação às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3858/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092380-0 Interessado: S&A CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: serviços de paisagismo.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3859/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092447-5 Interessado: SAFER ENGENHARIA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3860/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092756-3 Interessado: BEZERRA DE MENEZES CONSTRUTORA E INCORPORADORA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3861/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093013-0 Interessado: PALMONT	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3862/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093241-9 Interessado: WTEC CONSTRUTORA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3863/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093255-9 Interessado: LUNARDI ENGENHARIA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3864/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093437-3 Interessado: EFICACI ENG & CONSTRUÇÃO	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3865/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093902-2 Interessado: CRB ENGENHARIA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3866/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093985-5 Interessado: TERCAM CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Poderá atuar em baixa tensão em edificações na área da engenharia elétrica.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3867/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094027-6 Interessado: ANDRADE CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: instalação e manutenção elétrica média e alta tensão. Na área da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. No tocante à construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, poderá atuar nos limites das atribuições do responsável técnico. No tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3868/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094072-1 Interessado: CONSTRUTORA SONHO REAL	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3869/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094084-5 Interessado: R CORREIA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. Considerando que a empresa não possui quadro técnico ativo, manifestamo-nos também por informar a interessada para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir seus objetivos, no prazo de 10 dias, conforme preconiza a Resolução 336/89 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3870/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094262-7 Interessado: CONSTRUTORA PLANALTO	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa possuirá restrições às seguintes atividades: manutenção, planejamento, projetos e execução de redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural em baixa e alta tensão (classes 15 kV até 138 kV), subestações rebaixadoras de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; área central de comutação, malhas de aterramento; montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de telecomunicação por fio, tais como: ligação entre redes de telecomunicação funcionalmente compatíveis; serviços de cartografia e geodésia. A empresa poderá atuar em baixa tensão em edificações na área da engenharia elétrica. No tocante à obras e serviços de construções elétricas e telefonia, poderá atuar em atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3871/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094345-3 Interessado: META CONSTRUTORA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: serviços manutenção e reparação de equipamentos de comunicação, áudio e vídeo; serviços de reparação e manutenção de telefonia fixa; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; serviços de desmatamento; monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas. Em relação à sinalização em vias públicas, iluminação e sinalização em portos e aeroportos, poderá realizar atividades circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos. No tocante à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3872/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094382-8 Interessado: BERPRAM AMBIENTAL	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3873/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094421-2 Interessado: NORTE ENGENHARIA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração do contrato social da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: Construção de redes de transportes por dutos, como a construção de redes de oleodutos, gasodutos e minerodutos; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; destruição através de explosivos em rochas; perfuração e construção de poços de água; cartografia e geodésia. No âmbito da construção de ferrovias, obras portuárias, marítimas, fluviais, barragens e represas para geração de energia elétrica, deverá atuar nos limites das atribuições da responsável técnica.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3874/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094504-9 Interessado: CONSTRUGRANDE ENGENHARIA	

EMENTA: Alteração Contratual

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, COM RESTRIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3875/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/029295-3 Interessado: DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0021 999. Trata-se de Execução de Serviços Técnico de Desmontagem de Estrutura Metálica para Evento, com 1.411,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3876/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/029307-0 Interessado: DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART’s SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3877/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/033923-2 Interessado: ASTROGILDO CARMONA FILHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3878/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/019390-0 Interessado: LUCAS LUCHINI DONHA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0094 955. Trata-se de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maracaju/MS. Linha de recalque de esgoto, 382,86 Metros, Poços de Visitas: 143 un, Rede coletora: 2.853,43 Metros Individual de Rede de Esgoto 8,00 Unidades. Linhas de Recalque de Esgoto 382,86 Metros, Estação de Tratamento de Esgoto: 180,00 Metros Cúbicos. Para AGESUL. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3879/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/063521-0 Interessado: MATHEUS VIERO DA COSTA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0046 492. Trata-se de Elaboração de Projeto Estrutural e Hidro-Sanitário de Edificação Residencial com 308,41 Metros Quadrados, na Rua Machu Picchu com Lagos Alpinos, Lote-01, Quadra-06. Gold Park Residencial. Dourados / MS. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3880/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/068901-8 Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3881/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091262-0 Interessado: MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a Baixa da ART nº 11 731 717W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica. Tendo parecer do Coordenador da CEECA, o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3882/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091537-9 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 762 507. Trata-se de Elaboração de Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos para atividade de Confecção de Peças de Vestuário, na AV. Ministro João Arinos, 5.623. J. Noroeste. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3883/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092711-3 Interessado: BRUNO CESAR DA SILVA COSTA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3884/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093129-3 Interessado: LUCAS FILGUEIRA NEVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 20-19 0068 343. Trata-se de Projeto Arquitetônico de 107,87 Metros Quadrados, Na Rua ALAGOAS, 75. B. SONHO MEU.COSTA RICA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3885/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093132-3 Interessado: LUCAS FILGUEIRA NEVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0025 319. Trata-se de Regularização e Ampliação Predial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ,130,77 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3886/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093194-3 Interessado: AMANDA MATHEUS SIMONELLI	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos Estruturais de acordo com os Projetos Arquitetônicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3887/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093266-4 Interessado: MATHEUS SEGALA PIO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3888/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093267-2 Interessado: MATHEUS SEGALA PIO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3889/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093268-0 Interessado: MATHEUS SEGALA PIO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0069 866. Trata-se de Projeto, Execução e Montagem de Estrutura Pré-fabricada de 300,00 Metros Quadrados, Para Raulino Empreendimentos LTDA-ME. Rua Nefe Pael, s/n. B. Nova Lima. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3890/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093283-4 Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0067 354. Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 59,20 Metros Quadrados, na Rua Arara Azul, L-05, Q-17. Bosque das Araras. TRÊS LAGOAS/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3891/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093284-2 Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3892/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093286-9 Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3893/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093310-5 Interessado: LUAN FALCÃO MARANGONI	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3894/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093319-9 Interessado: ALFRINK HARUO KIKUCHI PORFIRIO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Estudo de qualidade do AR e Emissões atmosféricas de Chaminé, Serviços Técnicos Ambientais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3895/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093429-2 Interessado: JOÃO ANDRÉ ÁVILA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3896/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093432-2 Interessado: GÉSSICA FERREIRA MALTA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3897/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093517-5 Interessado: GÉSSICA FERREIRA MALTA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3898/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093570-1 Interessado: JOSÉ LUIZ BORGES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Execução de Montagens de Estruturas Metálicas aptas para suportar ventos até 48m/s, em vários locais, para O Exército Brasileiro em diversos locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3899/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093706-2 Interessado: ALAN CESAR DA CRUZ	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Laudo Técnico de Drenagem passando pelo Terreno do vizinho, Manutenção das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Pinturas de Prédios e Condomínios, Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas em Baixa Tensão, O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3900/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093721-6 Interessado: TIAGO PEREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190055307.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3901/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093884-0 Interessado: LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0070 253. Trata-se de Execução de Serviços Técnicos de Ensaios Físicos de Solos e Compactação, para IACO Agrícola S / A Chapadão do Sul / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3902/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093887-5 Interessado: RODRIGO MARTINS FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3903/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093888-3 Interessado: RODRIGO MARTINS FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3904/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093893-0 Interessado: RODRIGO MARTINS FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0046 630. Trata-se de Elaboração de Processo para Escrituração por posse de um Lote Urbano. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3905/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093933-2 Interessado: RENATO FRAULOB PISSINI	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Diversos Serviços Técnicos: Remembramentos, Desmembramentos de lotes Urbanos, Projeto e Execução de Edificações. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3906/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093939-1 Interessado: ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3907/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093947-2 Interessado: PAOLA GOMES BARBOSA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3908/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094012-8 Interessado: SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3909/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094052-7 Interessado: ANA CLAUDIA BIM	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3910/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094069-1 Interessado: LUCAS LOURENÇO ALBINO DE OLIVEIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3911/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094185-0 Interessado: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3912/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094200-7 Interessado: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3913/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094212-0 Interessado: LUCAS VAEZ DIAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3914/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094295-3 Interessado: ISABELA SAMPAIO CARVALHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3915/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094309-7 Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3916/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094316-0 Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3917/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094336-4 Interessado: FELIPE GUSTAVO NIGRO DE ALMEIDA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3918/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094410-7 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3919/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094436-0 Interessado: LUCIANE MACHADO RODRIGUES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3920/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094457-3 Interessado: LUCAS VAEZ DIAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3921/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094494-8 Interessado: ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3922/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094521-9 Interessado: SERGIO MURILO ROSA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3923/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094528-6 Interessado: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3924/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094674-6 Interessado: SERGIO MURILO ROSA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART supracitada em nome do interessado. Manifestamo-nos também por informar ao interessado para que registre nova ART e solicite o cancelamento com ressarcimento da ART 1320190058947.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3925/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094886-2 Interessado: ROSANGELA APARECIDA COGO TERRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART supracitada em nome da profissional interessada. A profissional deverá requer a exclusão de responsabilidade técnica e, consoante o art. 19 da Resolução 1.025/09 do Confea, sua ART será baixada automaticamente após a efetivação do processo.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3926/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094891-9 Interessado: LAYANE MARTINS LUNARDI	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0054 778. Trata-se de Projeto e Execução de um Imóvel de 224,00 Metros Quadrados na Rua Pascácio Silveira Dutra, Lote-07, Quadra-09. J. Santalice. Coronel Sapucaia MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3927/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094892-7 Interessado: LAYANE MARTINS LUNARDI	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0032 711. Trata-se de Projeto de um Imóvel de 150,71 Metros Quadrados na Rua JOSÉ MAURÍCIO SIQUEIRA, 380. DOURADOS/ MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3928/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095011-5 Interessado: GLENDA WALBER	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0067 557. Trata-se de Desmontagem de Secador e Estrutura Metálica-14 unidades. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3929/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095026-3 Interessado: VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 20-19 0067 865. Trata-se de Vistoria e Elaboração de Laudo Extra-Judicial de Constatação de danos Físicos ao imóvel, Identificação de Vícios Construtivos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3930/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095061-1 Interessado: ALEX MENESES DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Bloco -18. Setor 04-FAMEZ e Curso de Nutrição ,da UFMS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3931/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095146-4 Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 361 265. Trata-se de Recuperação de Barragem de Terra do Córrego UMBARACÁ. NOVA ANDRADINA/ MS > O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3932/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095250-9 Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3933/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095319-0 Interessado: ASTROGILDO CARMONA FILHO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s supracitadas em nome do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3934/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095407-2 Interessado: LUIZ CARLOS MORAES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs 1 E, e 11.034 449 W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à DER / DNIT. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3935/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095433-1 Interessado: DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 992. Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 79,66 Metros Quadrados, na Rua Horácio Machado de Oliveira S/ N. J. Santa Mônica. Costa Rica/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3936/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095454-4 Interessado: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART n. 13 2019 0067 085. Trata-se de Elaboração de Laudo de Vistoria de Danos Físicos em Imóvel Vizinho ao Estacionamento da Conveniência Salvador e Elaboração de Projeto de Reparos dos Danos Físicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3937/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095470-6 Interessado: DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3938/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095545-1 Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Residências e Desmembramento. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3939/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095590-7 Interessado: SIMON PEDRO ACOSTA AHAD	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e Aplicação de Produto anti-chamas em Estrutura de Madeira de Sustentação de Estrutura de Telhado. Rua Rio Negro, 335. V. Margarida. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3940/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095598-2 Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos Arquitetônicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3941/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095625-3 Interessado: WALTER NOGUEIRA DE FARIA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 840 Múltiplo Mensal. Trata-se de Fabricação de Lajes Pré-moldadas em diversos locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3942/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095647-4 Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto Arquitetônico e Execução de Residências. NOVA ANDRADINA / MS O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3943/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095660-1 Interessado: FÁBIO GOMES BENITEZ	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização de Construção junto à Prefeitura Municipal de 290,00 Metros Quadrados e Reforma de Edificação. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3944/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095666-0 Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos Arquitetônicos, Desmembramentos e outros. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3945/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095699-7 Interessado: LEANDRO DA SILVA MONTEIRO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Diversos projetos Técnicos Para Governo de Mato Grosso do Sul. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3946/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095712-8 Interessado: IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Residências. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3947/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095721-7 Interessado: TATIANE LAUFER	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0066 982. Trata-se de Projeto e execução de uma Residência de 169,54 Metros Quadrados. Carandá Bosque II. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3948/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095740-3 Interessado: JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART 13 2019 0050 446. Trata-se de Laudo Técnico de um Apartamento do BLOCO-B, Apto-02. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3949/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095763-2 Interessado: SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Levantamento Topográfico Perimetral Georreferenciamento e outros Serviços Técnicos para diversos clientes. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3950/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095769-1 Interessado: GÉSSICA FERREIRA MALTA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0097 939. Trata-se de Execução de obra de 111,75 Metros Quadrados, Projeto de Água Fria, de Esgoto Sanitário e Instalações Elétricas de Baixa Tensão. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Rua das Corujás, 458. Chapadão do Sul / MS.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3951/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095797-7 Interessado: DOUGLAS ALEFER ALFARO DIAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularização de Construção de 23,47 Metros Quadrados. Desmontagem de Estruturas Metálicas para Eventos Provisórios. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3952/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095799-3 Interessado: JOAO DE SOUSA FREITAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs 1 E, e 11.034 449 W. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto ao DER / DNIT. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3953/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095800-0 Interessado: RICARDO DE MELLO SCALIANTE	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 745. Trata-se de Projetos Básicos Elétricos, Hidro Sanitários das obras de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DNIT. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3954/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095803-5 Interessado: RAFAEL DOS SANTOS FARIAS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 568. Trata-se de Elaboração de Orçamento Referencial para as Obras de Reforma e Modernização da Sede do DNIT/SR-MS. Com 728,9680 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3955/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095806-0 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0001 991. Trata-se de Execução de Reforma em apartamento: troca de Pisos, Pia do Banheiro e Cozinha na Av. Senador Antônio Mendes Canalçe, 1.299. Bloco: 09. Apto: 201. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3956/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095807-8 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 417. Trata-se de Execução de Reforma em apartamento: troca de Pisos, rasgo em paredes para colocação de tomadas de Aparelho de Ar Condicionado e a Pedra e a pedra do lavabo. de 36,00 Metros Quadrados, na Rua Paulo Tognini,164. B.Mata do Jacinto. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3957/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095808-6 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0029 960. Trata-se de Projeto e Execução de obra de 36,00 Metros Quadrados, na Rua José Domingos Bissoli, 312. V. Popular. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3958/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095809-4 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0065 769. Trata-se de Reforma de obra. Rua Paulo Tognini, 104. B. Mata do Jacinto. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3959/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095810-8 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0108 074. Trata-se de PROJETO ARQUITETÔNICO COMERCIAL DE 3.426,66 METROS QUADRADOS. RUA SETE DE SETEMBRO, 1.014. CENTRO. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3960/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095817-5 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0021 547. Trata-se de PROJETO DE REPAGINAÇÃO de 122,00 METROS QUADRADOS, NA Rua MÁRIO BIDÓIA, 121. V. FERNANDO. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3961/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095818-3 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0070 331. Trata-se de PROJETO DE REGULARIZAÇÃO de 92,0783 METROS QUADRADOS. NA av. 4.B.NOVA CAMPO GRANDE. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3962/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095820-5 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0072 559. Trata-se de EXECUÇÃO DE OBRA de 173,40 METROS QUADRADOS. NA AV. DAS BANDEIRAS, 1052. J.JOCKEY CLUB. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3963/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095821-3 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0049 466. Trata-se de REGULARIZAÇÃO DE OBRA de 98,44 METROS QUADRADOS. NA Rua BARUERI, 1.584. J. NOVA JERUSALEM. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3964/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095822-1 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0114 612. Trata-se de REFORMA DE OBRA de 50,00 METROS QUADRADOS. NA Rua CESAR RAMOS DOS SANTOS, 280. P.RES.RITA VIEIRA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3965/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095831-0 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0125 322. Trata-se de **INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NA AV. MATO GROSSO, 3.670.B.VIVENDAS DO BOSQUE. CAMPO GRANDE / MS.**O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3966/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095836-1 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0036 463. Trata-se de CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS DE 36,00 METROS QUADRADOS, CADA UMA. Rua Felipe Pinheiro, Lote-16, Quadra-11. Bosque Santa Mônica. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3967/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095840-0 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0006 305. Trata-se de Demolição de 2 residências, na Rua Brasil, 1.233. B.Monte Castelo. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3968/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095842-6 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0029 961. Trata-se de PROJETO E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE 122,63 METROS QUADRADOS. Rua ARACI BARBOSA PEREIRA, 213. RESIDENCIAL ILHÉUS. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3969/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095844-2 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0003 364. Trata-se de VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE OBRA na Rua RIO NEGRO, 1.188. V.MARGARIDA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3970/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095845-0 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0091 139. Trata-se de Limpeza do Sistema de Exaustão da Real Padaria. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3971/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095846-9 Interessado: DOUGLAS SANTOS BARROS	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer a baixa da ART nº 13 2017 0103 989. Trata-se de Projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidro-Sanitário, Estrutural, de 175,5025 Metros Quadrados. Para Jason de Sales Araújo. Rua Botafogo, Lote-17, Quadra-48. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3972/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095865-5 Interessado: JULIA CHAEBO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Serviços Técnicos para levantamento de Orçamentos de Reforma e outros serviços. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3973/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095880-9 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0020 792. Trata-se de Projetos: Estrutural, Elétrico, Estrutura de Cobertura, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Acessibilidade de Edificações, com total de 2.557,22 Metros Quadrados. SÃO GABRIEL D'OESTE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3974/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095881-7 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 201'8 0076 302. Trata-se de Projeto Estruturais em paredes de Concreto Armado "in loco". Elétrico, Estrutura Metálica para Cobertura, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Execução de Edificações Multi-Residenciais Água Branca XI, sendo um de 46,94 e 29 unidades de 48,62 Metros Quadrados, total de 1.536,82 Metros Quadrados. Projeto de Fundação Superficial RADIER; 1.910,19 Metros Quadrados. e Centro de Convivência de 80,00 Metros Quadrados, em Lote de 5.300,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. SÃO GABRIEL D'OESTE / MS.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3975/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095882-5 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0088 009. Trata-se de Projeto Arquitetônico e de Acessibilidade de RESIDENCAIL ÁGUA BRANCA XI. Com 1.536,82 Metros Quadrados e LOTE de 5.300,00. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3976/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095883-3 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0110 480. Trata-se de Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil do Loteamento FÊNIX-etapa 2. contendo 58 unidades residenciais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3977/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095884-1 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0121 909. Trata-se de Execução de Projeto Residencial com 2.557,22 Metros Quadrados. Execução de Pavimentação em Concreto, 623,40 Metros Quadrados. Execução de Fundação Superficial RADIER. Execução de Obra de Nivelamento Topográfico 623,40 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3978/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095885-0 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0020 629. Trata-se de Projeto de Remembramento de 5 lotes de 800,00 Metros Quadrados, na Rua Rodrigues Alves. B. São Bento num lote de 4.000,00 Metros Quadrados. Sidrolândia / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3979/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095886-8 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0022 541. Trata-se de Projeto de Resíduos Sólidos de Construção e Demolições do Residencial Água Branca XI. SÃO GABRIEL D'OESTE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3980/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095887-6 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0041 408. Trata-se de Desmembramento do Lote-06 da Quadra -54.Loteamento J. Alvorada. São Gabriel D'Oeste, 6 lotes de 300,00 Metros Quadrados e 1 lote de 1.800,00 Metros Quadrados. Total 3.600,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3981/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095889-2 Interessado: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE ABREU	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0078 729. Trata-se de Execução de Estrutura, Elétrica, Estrutura de Cobertura, Arquitetônico, Acessibilidade, Terraplenagem de Conjunto Habitacional; 2.557,22 Metros Quadrados de Construções, 8.750,00 Metros Quadrados de Terraplenagem 3m Pavimentação 623,40 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3982/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095899-0 Interessado: MILTON EIKICHI OSHIRO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0063 211. Trata-se de Execução de Obra Multiresidêncial com Apartamento, com Total de 333,60 Metros Quadrados. Rua Cabo Verde, 152. V. Olímpia. São Paulo / SP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3983/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095900-7 Interessado: MILTON EIKICHI OSHIRO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Serviços Técnicos para a Instalação de 3 Disjuntores bipolares, troca de cabo para 6,00 mm, e Instalações de três chuveiros. O Nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3984/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095905-8 Interessado: PAULO ROBERTO PEREIRA ARRIEIRO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0068 390. Trata-se de Projeto de Armazenamento de Grãos e casa de Máquinas, com 10.820,00 Metros Quadrados. Para SIPAL IND. E COM. LTDA, AV. Idemar Riedi. Sala B. SORRISO / MT. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3985/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095961-9 Interessado: ERIKA MORAIS DOS SANTOS DE SANTANA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração das Planilhas Orçamentárias de Várias obras da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3986/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095968-6 Interessado: MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0071 735. Trata-se de Manutenção, Troca de Disjuntor Tripolar de 150,00 Ampères com Interruptor Termomagnético, barramento e Crimpagem de Cabos. No Condomínio Garden Botanic. AV. Presidente Ernesto Geisel, 7.312.B.São Francisco. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3987/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096042-0 Interessado: GILBERTO COSTA COUTO DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos de Estruturas Pré-Fabricadas: Comercial, 2.887,73 Metros Quadrados e Igreja, com 1.362,90 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3988/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096048-0 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada Requer deste Conselho a baixa da ART nº 113 2016 0002 542. Trata-se de Projeto de Estudos Ambientais. Elaboração do Fluxograma Simplificado para Atividades de Fabricação de Compensados de Madeira para MASEAL-INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3989/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096050-1 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada Requer deste Conselho a baixa da ART nº 113 2016 0007 640. Trata-se de Projeto de Estudos Ambientais Elaboração do Fluxograma Simplificado para Atividades de Fabricação de Madeira para R L Madeiras LTDA-EPP. AV. Armando Silvestrini, 742. Loteamento Polo Empresarial Oeste. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3990/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096066-8 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0055 347. Trata-se de Elaboração de Planta de implantação DO SISTEMA PREDIAL DE COLETA DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA CAIXA DE GORDURA, PROJETO, EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E RELATÓRIO DE LAVANTAMENTO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA DA ATIVIDADE. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3991/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096071-4 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**A interessada requer deste Conselho Estudos Ambientais Preliminares - EAP, para Atividades de área de Transbordo e Triagem-ATT de Resíduos da Construção Civil-RCC, Classe A. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Para PANTANAL LEVA ENTULHO COM. E TRANSPORT. LTDA-EPP.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3992/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096232-6 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3993/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096233-4 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3994/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096235-0 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3995/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096236-9 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3996/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096237-7 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3997/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096238-5 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3998/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096239-3 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3999/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096240-7 Interessado: BRUNA LUCKMANN SARATT	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4000/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096300-4 Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4001/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096302-0 Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4002/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096312-8 Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4003/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096318-7 Interessado: CAROLINI SILVA REGLIN	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART supracitada em nome da interessada.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4004/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096380-2 Interessado: TATIANE LAUFER	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa de ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4005/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096386-1 Interessado: MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4006/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096390-0 Interessado: EURICO MOREIRA CHAVES	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4007/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096408-6 Interessado: MILENA DE BRITO ESPINOSA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ART’s da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4008/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096449-3 Interessado: DAIANE CRISTINA DE LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4009/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096548-1 Interessado: JULIA CHAEBO	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em nome da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4010/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096561-9 Interessado: LYNCON COSTA HONDA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4011/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096618-6 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4012/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096623-2 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4013/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096627-5 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4014/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096628-3 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4015/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096630-5 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4016/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096633-0 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4017/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096636-4 Interessado: MAURIMAX VILALBA LIMA	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART do interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4018/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/068719-2 Interessado: JOAO DE SOUSA FREITAS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190079596, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO DE SOUSA FREITAS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4019/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2018/135055-0 Interessado: ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo F2018/135055-0 conforme solicitação da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4020/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2018/135059-3 Interessado: DIANE CEOLIN	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo F2018/135059-3 conforme solicitação da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4021/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/031200-3 Interessado: RODOLFO AURÉLIO VIEIRA CÂNDIDO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Considerando o atendimento à diligência, e estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190035066 e o registro de atestado parcial de capacidade técnica datado em 19/08/2019.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4022/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/032036-7 Interessado: JULIO ARANTES VARONI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320180084110 e 1320190079435, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4023/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/065270-0 Interessado: FERNANDO PEREIRA KHALIL	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190039568, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO PEREIRA KHALIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4024/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/068271-4 Interessado: RODRIGO TADEU FENELON FILARTIGA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190058304 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO TADEU FENELON FILARTIGA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4025/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091182-9 Interessado: OTAVIO FERREIRA DE MATTOS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071656 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil OTAVIO FERREIRA DE MATTOS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4026/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091384-8 Interessado: BEATRIZ PRADO RADICH	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071254 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil BEATRIZ PRADO RADICH.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4027/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091385-6 Interessado: DANILO RODRIGUES RAMOS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071206 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO RODRIGUES GOMES.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4028/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091964-1 Interessado: PAULO JÚNIOR DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART e registro de atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO JÚNIOR DA SILVA.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4029/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092223-5 Interessado: JOSÉ RUBENS PINTO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do processo conforme solicitação do profissional interessado.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4030/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092373-8 Interessado: APARECIDO PITARO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078123 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil APARECIDO PITARO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4031/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092709-1 Interessado: LUCAS ZANONI BRITO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190063712 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4032/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092831-4 Interessado: NEIF SALIM NETO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11628034, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4033/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092832-2 Interessado: NEIF SALIM NETO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11638046, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4034/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092891-8 Interessado: ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190077654 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4035/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093022-0 Interessado: LETICIA DE CARVALHO TEOLI VITORASSO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação conforme requerimento da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4036/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093041-6 Interessado: MARCELO MENDONCA BRITO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180068571 e 1320190076321 (ambas de substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor MARCELO MENDONÇA BRITO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4037/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093059-9 Interessado: FABIO MARQUES RIBEIRO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ARTs nº 1320190066260, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 4.0 – Paisagismo. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.”. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4038/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093065-3 Interessado: MARCOS DUARTE	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4039/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093213-3 Interessado: ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4040/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093219-2 Interessado: CRISTIANO COSTA DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4041/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093261-3 Interessado: WILLIAN DELGADO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s nºs: 1320190075998 e 1320190076029, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4042/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093262-1 Interessado: CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome da profissional interessada Civil CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4043/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093265-6 Interessado: WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4044/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093275-3 Interessado: CASSIO MURILO CARDOSO SANTOS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190042420 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4045/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093304-0 Interessado: RENATO CRISTOVAO ABRAO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante da solicitação do profissional, somos de parecer favorável ao indeferimento de baixa e registro do atestado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4046/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093408-0 Interessado: MAURICIO SHIROMA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11360826, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4047/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093409-8 Interessado: MAURICIO SHIROMA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11632284, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4048/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093410-1 Interessado: MAURICIO SHIROMA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11621861, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICIO SHIROMA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4049/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093532-9 Interessado: PAULO JÚNIOR DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190068967 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4050/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093554-0 Interessado: WILTER NUNES BARBOSA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que os serviços executados, estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Civil do Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190004127 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado (anexo) emitido pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.-SANESUL S/A. em nome do Engenheiro Civil WILTER NUNES BARBOSA, perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4051/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093582-5 Interessado: RAULTERIO BEZERRA NETO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4052/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093654-6 Interessado: DANIEL FERRAZ ROMEO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, concluímos que a ART deveria ser a posteriori do período em que participou da obra. Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320190068771 e ao indeferimento do registro do atestado.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4053/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093732-1 Interessado: LETICIA DE CARVALHO TEOLI VITORASSO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180100545 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4054/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093738-0 Interessado: FERNANDO VIDA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190041447 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4055/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093742-9 Interessado: GABRIELA PECALA RAE OLIVEIRA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180095121 e o registro do atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Corguinho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4056/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093750-0 Interessado: FERNANDO VIDA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART’s com posterior registro de Atestado Técnico em nome do profissional Engenheiro Ambiental FERNANDO VIDA DA SILVA.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4057/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093804-2 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190021730 e o registro do atestado anexo.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4058/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093806-9 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n.1320180108597 e o registro do atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4059/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093821-2 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180084406 e o registro do atestado anexo.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4060/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093823-9 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180083495 e o registro do atestado anexo, fornecido pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4061/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093826-3 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180108648 e o registro do Atestado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4062/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093899-9 Interessado: MAGNO MENDES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180067460 e 1320190073331, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4063/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093901-4 Interessado: VANDERLEY MENDES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180067463 e 1320190073330, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4064/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093911-1 Interessado: JOAO VICTOR FONTANA DOS SANTOS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180062736, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO VICTOR FONTANA DOS SANTOS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4065/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093913-8 Interessado: KLEBER MARCELO PATRIZI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180062772, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil KLEBER MARCELO PATRIZI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4066/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093997-9 Interessado: PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190022413, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4067/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094003-9 Interessado: CARLOS GILBERTO RECALDE	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320180067277 e 1320190073329, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4068/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094130-2 Interessado: MAGNO ALVES FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180055948, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO ALVES FERREIRA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4069/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094133-7 Interessado: NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180055960, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4070/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094135-3 Interessado: NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180029752, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4071/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094137-0 Interessado: MAGNO ALVES FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180029728, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAGNO ALVES FERREIRA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4072/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094148-5 Interessado: ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART com registro do atestado técnico, em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4073/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094150-7 Interessado: ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s nºs: 1320170085361, 1320170091390, 1320170085377 e 1320170091396, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4074/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094203-1 Interessado: JÁYME BATTAGLIN DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190075387, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JÁYME BATTAGLIN DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4075/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094258-9 Interessado: LUIZ ANDRE RADICH	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071192, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ ANDRE RADICH.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4076/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094266-0 Interessado: JOSE ROBERTO FRANCO MARQUES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s nºs: 1320160056618, 1320160056641 e 1320160056642, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4077/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094267-8 Interessado: JOAO SOUSA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180119287 e 1320190081954, e o registro do atestado, com 09 (nove) folhas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4078/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094271-6 Interessado: JOAO SOUSA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180091441 e 1320180032070 e o registro do atestado anexo, composto de 06 (seis) folhas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4079/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094273-2 Interessado: JOAO SOUSA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190017651 e o registro do atestado anexo composto de 06 (seis) folhas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4080/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094279-1 Interessado: LUIZ CARLOS GOMES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190071244, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS GOMES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4081/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094303-8 Interessado: DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190004721, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4082/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094304-6 Interessado: DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190016356, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4083/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094305-4 Interessado: DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190016342, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4084/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094353-4 Interessado: MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11610200, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4085/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094354-2 Interessado: ORLANDINI DE JESUS LEODIDO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190075915 e 1320190077123 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ORLANDINI DE JESUS LEODIDO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4086/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094402-6 Interessado: FABIANA AKEMI UCHIDA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170069880, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4087/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094404-2 Interessado: FABIANA AKEMI UCHIDA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4088/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094412-3 Interessado: FABIANA AKEMI UCHIDA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheira Civil FABIANA AKEMI UCHIDA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4089/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094530-8 Interessado: PAULO JÚNIOR DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART’s n°s: 1320190073152 e 1320180061484, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 6 – Equipamentos (fornecimento, montagem e instalação) 6.4 – Grupo gerador de energia diesel c/ TDA transferência automática – Pot. 85 KVa Trifásico 220/380V em baixa tensão (MS Geradores). Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foi solicitado a apresentação da ART de profissional devidamente habilitado protocolo F2018/108974-7 (atestado parcial).”.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4090/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094907-9 Interessado: PAULO MARCOLINO DA ROCHA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s 1320190025719 e 1320190042057, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO MARCOLINO DA ROCHA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4091/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095023-9 Interessado: RICARDO TADASHI TOMIYOSHI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11524727, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO TADASHI TOMIYOSHI.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4092/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095375-0 Interessado: DECIO MALTA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320170061758 e 1320180071515, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DECIO MALTA DA SILVA.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4093/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095399-8 Interessado: DAYANA MEDEIROS GARCIA REVERDITO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320190025223 e REGISTRO DO REFERIDO ATESTADO.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4094/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095406-4 Interessado: LUIZ CARLOS MORAES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190021867, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4095/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095455-2 Interessado: JULIANO FARIAS GALASSI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078121, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4096/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095457-9 Interessado: FELIPE JORGE SAAB FILHO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078142, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE JORGE SAAB FILHO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4097/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095459-5 Interessado: JULIANO FARIAS GALASSI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078128, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4098/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095525-7 Interessado: GERALDO ALVES DE ASSIS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078510, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ALVES DE ASSIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4099/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095546-0 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170064635, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4100/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095547-8 Interessado: PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160059194, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4101/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095633-4 Interessado: LUCAS ALVES DE ASSIS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078693, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS ALVES DE ASSIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4102/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095634-2 Interessado: ARIOSVALDO ALVES DE ASSIS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190078695, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARIOSVALDO ALVES DE ASSIS.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4103/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095657-1 Interessado: MAURICIO SHIROMA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190079121 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MAURICÍO SHIROMA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4104/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095718-7 Interessado: RICARDO TEIXEIRA ALBANEZE	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180112828, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO TEIXEIRA ALBANEZE.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4105/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095911-2 Interessado: RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190062460, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4106/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095912-0 Interessado: RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190059387, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4107/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096093-5 Interessado: MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 11703349, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Sub - itens: 1.5.1 e 1.5.7. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4108/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096148-6 Interessado: JULIO ARANTES VARONI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190007277, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4109/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096151-6 Interessado: JULIO ARANTES VARONI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180104965, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4110/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096161-3 Interessado: SANDRO BEAL	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190080527, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil SANDRO BEAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4111/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096267-9 Interessado: JOSÉ RUBENS PINTO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190077210, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ RUBENS PINTO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4112/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096280-6 Interessado: ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190065103, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4113/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096410-8 Interessado: CARLOS GILBERTO RECALDE	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190026548 e 1320190072824, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4114/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096411-6 Interessado: CARLOS GILBERTO RECALDE	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190026520 e 1320190072888, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4115/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096412-4 Interessado: VANDERLEY MENDES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190027148 e 1320190072839, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4116/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096413-2 Interessado: VANDERLEY MENDES	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n’s: 1320190027159 e 1320190072881, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VANDERLEY MENDES.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4117/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096559-7 Interessado: DANIEL HUMBERTO CARVALHO BRUNO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320180022365, 1320180065696, 1320180066203, 1320180084190, 1320190001257 e 1320190016872, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANIEL HUMBERTO CARVALHO BRUNO.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4118/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096562-7 Interessado: VALMIR ALBIERI FERREIRA	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180116088, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VALMIR ALBIERI FERREIRA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4119/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096599-6 Interessado: ROGERIO SILVEIRA BEZERRA NETO	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 874047F, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGÉRIO SILVEIRA BEZERRA NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4120/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096655-0 Interessado: DANILO SENATORE FEDRIZZI	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320180078041 e 1320190011115, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO SANATORE FEDRIZZI.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4121/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093592-2 Interessado: VITALINO PIRES DOS SANTOS	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4122/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093593-0 Interessado: VITALINO PIRES DOS SANTOS	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4123/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093594-9 Interessado: VITALINO PIRES DOS SANTOS	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: **“Indeferido a pedido do responsável técnico. O profissional deverá solicitar a baixa da ART.”. INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4124/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094107-8 Interessado: FELIPE PAROSCHI JÁFAR	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003685.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4125/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094108-6 Interessado: FELIPE PAROSCHI JÁFAR	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003681.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4126/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094111-6 Interessado: FELIPE PAROSCHI JÁFAR	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 1320190003680.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4127/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094448-4 Interessado: CARINE JESUS CHRISTOVAM	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento do cancelamento da ART supracitada. Manifestamo-nos também por informar à profissional para que substitua a ART supracitada para constar apenas atividades realizadas e solicite sua baixa.”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4128/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095440-4 Interessado: ROBERTO GALVAO EGEA	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DA ART Nº. 11502310.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4129/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095908-2 Interessado: PEDRO JORDAO NETO	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. ART n. 1320170016843, do profissional Eng. Civil PEDRO JORDAO NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4130/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096661-5 Interessado: NELSON GIOVANINI JUNIOR	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART supracitada do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4131/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096662-3 Interessado: NELSON GIOVANINI JUNIOR	

EMENTA: Cancelamento de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART supracitada do interessado.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4132/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/053103-1 Interessado: JOEL SILVA TOGNON	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4133/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093450-0 Interessado: ANANDA RODRIGUES OLIVEIRA	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190029172.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4134/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093904-9 Interessado: AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago em nome do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4135/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094394-1 Interessado: PAULO BRUM SANT ANA	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190069611?.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4136/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096416-7 Interessado: ALAN CESAR DA CRUZ	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320170080016?.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4137/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096417-5 Interessado: ALAN CESAR DA CRUZ	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320170068618.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4138/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096553-8 Interessado: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4139/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096554-6 Interessado: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4140/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096555-4 Interessado: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES	

EMENTA: Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART supracitada do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4141/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/091798-3 Interessado: AYMORES ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4142/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093603-1 Interessado: ELETROREDE ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4143/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/063974-6 Interessado: JOÃO MATHEUS CABRAL BEXIGA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 447/2000 do CONFEA, terá título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4144/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/068284-6 Interessado: MARCUS ANTONIO SLONGO TEDESCO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 447/2000 do CONFEA, Terá título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4145/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/080835-1 Interessado: MATHEUS ALVES MARTINS	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4146/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091851-3 Interessado: EDILLAYNE CRISTINA CAETANO PEREIRA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 22/05/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4147/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092448-3 Interessado: AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do Confea, combinado com o art. 28 e 29 do Decreto nº 23.569 de 11.12.33, com restrições às atividades do item ‘a’ referente à geodésia, item ‘f’ referente à máquinas e alta tensão, itens ‘j’ e ‘k’ (apenas das atividades restritas) do art. 28. Terá também o título de Engenheira Civil.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4148/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092747-4 Interessado: JÁDER DIAS VALENTIM	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4149/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092868-3 Interessado: IRIS BRAGA JUSTO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão de registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4150/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093420-9 Interessado: ADIMILSON MARQUES SARAIVA NUNES	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4151/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093448-9 Interessado: MIQUELINE SOUZA SALES	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973, artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. Terá o Título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4152/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094151-5 Interessado: WELLINGTON DE OLIVEIRA LEAL XAVIER	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, em 17/05/2018, na cidade de Rondonópolis/MT, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4153/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094231-7 Interessado: LUCCAS FERNANDO BAZO PEREIRA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4154/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094423-9 Interessado: FABIANO SANCHES LOURO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto acima, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro definitivo como engenheiro civil no CREA-MS.**”. **INDEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4155/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094496-4 Interessado: BEATRIZ SOUZA CARRATO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4156/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095507-9 Interessado: JOSSIELY GODOI DA SILVA VILALBA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.**”.

DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4157/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095653-9 Interessado: GISLAINE QUEIROZ COSTA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4158/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095664-4 Interessado: EDUARDO BUSS VIERO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4159/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095777-2 Interessado: ARIEL COLLA DA SILVA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4160/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095819-1 Interessado: ALEX VINICIUS VILANI DA SILVA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4161/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095833-7 Interessado: WALDIR PEREZ MARINS NETO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4162/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095854-0 Interessado: EDGAR KUHNEN	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4163/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095890-6 Interessado: THIAGO ADRIANO FRITSCHI	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4164/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095920-1 Interessado: LUIZ DE ALBUQUERQUE NETO	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4165/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095934-1 Interessado: JOEL APARECIDO DE SOUZA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4166/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096127-3 Interessado: MARIANA RODRIGUES DOS REIS	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4167/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096317-9 Interessado: JORGE JUSTI JÚNIOR	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 17/07/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4168/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096381-0 Interessado: JÉSSICA DE SOUZA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 13/12/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4169/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n. Interessado:	

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Terá o título de Engenheira Civil.**”. .Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4170/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096631-3 Interessado: LEOMAR MARCIEL KUFF	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4171/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096639-9 Interessado: BALTLEY EMANUEL MUDO MARTINS	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4172/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096653-4 Interessado: DANILO DE ANDRADE BATISTA	

EMENTA: Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4173/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/070154-9 Interessado: JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA	

EMENTA: Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, porém, somente a partir de 1º de janeiro de 2020.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4174/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091124-1 Interessado: GUILHERME MULLER	

EMENTA: Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de PARECER pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, a partir de 1º de janeiro de 2020, por que, o Interessado enquadra-se por tempo de registro, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 2º do Ato Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS.º. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4175/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091290-6 Interessado: RAQUEL RABELLO AKAGI	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180061765 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Ambiental RAQUEL RABELLO AKAGI, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4176/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092138-7 Interessado: RAQUEL EMYLHA SCHEIDT	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180111559 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil RAQUEL EMYLHA SCHEIDT, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4177/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092620-6 Interessado: FLERICKSON DO PRADO MACEDO	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do interessado perante a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART nº 1320170127985. A empresa terá as seguintes restrições: agronomia, levantamentos geológicos. No tocante à instalação, montagem, reparos, operação e manutenção de equipamentos ou instalações industriais, poderá realizar atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4178/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093539-6 Interessado: MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão de responsabilidade técnica do interessado perante a empresa LEANDRO ROMOALDO LOPES e a baixa da ART nº 1320180022546. Considerando que a empresa ficará sem quadro técnico ativo, manifestamo-nos também por informá-la para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir os objetivos da empresa, no prazo de 10 dias, conforme preconiza a Resolução 336/89 do Confea.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4179/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093655-4 Interessado: EDVALDO KENIDES FRANZOI	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320180006831?? de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI, CNPJ. 28.090.395/0001-80, perante este Conselho.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4180/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093830-1 Interessado: RENATO FRAULOB PISSINI	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da responsabilidade técnica do interessado perante a empresa ESTRUTURE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e a baixa da ART nº 1320180076774. Considerando que a empresa supracitada ficará sem responsável técnico ativo, manifestamo-nos também por informá-la para que apresente responsável técnico, com atribuições capazes de suprir seu objeto social, no prazo de 10 dias, consoante o parágrafo primeiro do art. 17 da Resolução 336/89 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4181/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094080-2 Interessado: ROSANGELA APARECIDA COGO TERRA	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão de responsabilidade técnica da interessada perante a empresa supracitada e a baixa da ART nº 11720939. Considerando que remanecerá no quadro técnico ativo da empresa profissionais das áreas das engenharias elétrica, eletrônica e de segurança do trabalho, essa terá as seguintes restrições: serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; manutenção e reparação de máquinas de aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparo de embarcação para esporte e lazer; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias; obras de acabamento em gesso e estuque; design de interiores; obras de alvenaria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e ventilação; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; obras de engenharia civil; demolição de edifícios e outras estruturas; imunização e controle de pragas urbanas.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4182/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094993-1 Interessado: LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da empresa supracitada e a baixa de sua ART. A empresa terá as seguintes restrições: obras de instalação e manutenção em redes de iluminação pública. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4183/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095796-9 Interessado: LUZIANO DOS SANTOS NETO	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190035632 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4184/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096463-9 Interessado: STEFANO LUIS CASSONE	

EMENTA: Exclusão de Responsabilidade Técnica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 11716057 de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.23.864.908/0001-49, perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4185/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/016582-5 Interessado: BRAVOCAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); serviços de cartografia e geodésia; prestação de serviços de paisagismo; plantio de grama placas e rolos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e ar-condicionado; fabricação de artigos de serralheria. No âmbito das instalações de gás, poderá executar projeto, manutenção e execução de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4186/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093352-0 Interessado: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional FELIPE JORGE SAAD FILHO, Engenheiro Civil, CREA MS 1910/D, ART nº: 11765563 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4187/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093545-0 Interessado: PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão dos profissionais supracitados do quadro técnico da empresa interessada, e da baixa de suas respectivas ART’s. A empresa terá as seguintes restrições: elaboração e execução de estudos, projetos, gerenciamento, supervisão, fiscalização e gestão nas áreas da engenharia elétrica, mecânica, sanitária e ambiental, química, agrimensura; prestação de serviços de cartografia e geodésia; manutenção de medidor de consumo de energia elétrica e de gás, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo desses serviços. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão e em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4188/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094070-5 Interessado: VERTICE ENGENHARIA	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional Engenheiro Civil Gustavo De Oliveira Kroll da empresa interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4189/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094787-4 Interessado: W ALMEIDA ENGENHARIA	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160036539 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4190/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095022-0 Interessado: MAP - CONSTRUTORA LTDA ME	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da profissional supracitada do quadro técnico da empresa interessada e a baixa da ART 11744982. A empresa terá as seguintes restrições: serviço de instalação e manutenção para geração de subestação, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétrico, cabine de força e medição, eletrificação rural, telecomunicações. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4191/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095933-3 Interessado: CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional MARIO LUCIO DA CUNHA GUIMARÃES, Engenheiro Civil, CREA 1410/D, ART nº: 1320180120727 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4192/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096096-0 Interessado: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4193/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096105-2 Interessado: TUV SUD BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil VINICIUS DA MOTA WEDEKIN, e a baixa da ART n. 1320190012268. A empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4194/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096139-7 Interessado: PLANACON CONSTRUTORA	

EMENTA: Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART 003104001000001G. A empresa terá as seguintes restrições: realização de pesquisa, lavra, extração, exploração, beneficiamento e aproveitamento de jazidas e recursos minerais.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4195/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092613-3 Interessado: MOZAR CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas como responsável técnico da empresa interessada, para atuar em atividades da área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão; serviços de cartografia e geodésia; construção de estações e redes de distribuições de energia elétrica. No âmbito da engenharia elétrica, a empresa poderá realizar atividades referentes a edificações e em baixa tensão.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4196/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093324-5 Interessado: CONSTRUTORA PLANALTO	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional ALEF LUAN DE SOUZA PEREIRA, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA 26971/D, ART nº: 1320190075148 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4197/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093349-0 Interessado: METALÚRGICA TIGRE	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão da Engenheira Civil Elismara Bitencourt De Souza como responsável técnica pela empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de esquadrias de metal e de artigos de serralheria; projeto e execução de energia elétrica em média e alta tensão. No âmbito da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4198/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093747-0 Interessado: BRLINO SOLUÇÕES E SERVIÇOS	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil FRANÇOIS DUCHINI KERTIS - ART nº: 1320190073655, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4199/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093934-0 Interessado: S&A CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional RICARDO TAVARES ZENIYA, Engenheiro Civil, CREA SP. 506.947.8088/D, ART nº: 13.2019.007.1297 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4200/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093988-0 Interessado: SONAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil HUGO NANTES MILAN- ART nº: 1320190074627, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4201/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094076-4 Interessado: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil CAIO VINICIUS TRINDADE- ART nº: 1320190069267, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4202/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094272-4 Interessado: MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área de engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: serviços de cartografia e geodésia; atividades paisagísticas.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4203/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094768-8 Interessado: SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil DECIO MALTA DA SILVA- ART n. 1320190076171, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4204/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094776-9 Interessado: WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia ambiental, dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4205/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094811-0 Interessado: EGETRA ENGENHARIA	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil, no âmbito e nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá as seguintes restrições: poderá realizar serviços na área da engenharia sanitária e ambiental dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4206/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094964-8 Interessado: W ALMEIDA ENGENHARIA	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional CARLOS FABIANO DE ALMEIDA DA ANUNCIAÇÃO, Engenheiro Civil, CREA 16.854/D, ART nº: 1320190077204 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4207/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094986-9 Interessado: ESTRUTURE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4208/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095667-9 Interessado: ARNALDO SANTIAGO - ME	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4209/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096616-0 Interessado: FD ENGENHARIA EIRELI - ME	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho THIAGO FARIAS DUARTE como responsável técnico, ART n. 1320190060446.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4210/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096641-0 Interessado: ENG MASTER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil WILLIAN RODRIGUES DOMINGOS - ART nº: 1320190082166, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4211/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096765-4 Interessado: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da agrimensura, dentro dos limites das atribuições dos seus responsáveis técnicos.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4212/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096773-5 Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à Engenheira a inclusão da Civil Amanda Maria Menegati Gebara como responsável técnica pela citada Agência.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4213/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096826-0 Interessado: CONSTRUTORA SERVICON	

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionados, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. A empresa poderá atuar na área de engenharia elétrica em baixa tensão em edificações e, no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4214/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/070544-7 Interessado: GUILHERME GONÇALVES DANTAS	

EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do registro provisório do profissional, pelo período de um ano.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4215/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092726-1 Interessado: JESSICA PEREIRA	

EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Por todo acima exposto, somos de parecer favorável à prorrogação do registro provisório do profissional no CREA-MS, pelo período de um ano, conforme a Resolução 1.007/03 do CONFEA.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4216/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092741-5 Interessado: PAULO ROBERTO MESA TAVARES	

EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4217/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093105-6 Interessado: LUCIANO DELMAR DOS SANTOS ALMEIDA	

EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do registro provisório pelo período de 01 (um) ano.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4218/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094961-3 Interessado: TELMA ALVES FEITOSA	

EMENTA: Prorrogação da Validade de Registro Provisório

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Por todo acima exposto, somos favoráveis ao deferimento da prorrogação do registro provisório da interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4219/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093453-5 Interessado: SERGIO COELHO	

EMENTA: Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigos 3º e 4º do Dec. 90.922/85, correspondentes ao Art. 1º da Resolução 218/73 Confea, do Item 1 ao 18, unicamente no âmbito das modalidades próprias e específicas de cada um, para cada caso, nos limites de sua formação, sem as restrições previstas no citado diploma e na Lei por ele regulamentada, de acordo com o Mandado de Seg. 96.0002759-5.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4220/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095409-9 Interessado: SANDRA FERREIRA DE MACEDO	

EMENTA: Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional Eng. Civil SANDRA FERREIRA DE MACEDO, no CREA-MS.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4221/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/001561-5 Interessado: MARIANA SOUZA TEIXEIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do CONFEA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4222/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2018/004924-5 Interessado: WELLINGTON SIQUEIRA DA SILVA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, considerando a criação da Lei 13.639/2018 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os respectivos conselhos regionais, somos pelo indeferimento do registro requerido.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4223/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/000989-0 Interessado: DANILO DE ANDRADE BATISTA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4224/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/018154-5 Interessado: STEPHANO DE PAULA BARBOSA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4225/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/070365-7 Interessado: DONATO FRANCO ALMEIDA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4226/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091213-2 Interessado: FERNANDO MARQUES LUI	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo neste Conselho de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 15/02/2017, na cidade de Mundo Novo, com o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o título de **Tecnólogo em Gestão Ambiental**.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4227/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091496-8 Interessado: RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4228/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091692-8 Interessado: JÉSSICA XAVIER DANIELSON	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela FACULDADE MATO GROSSO DO SUL - FACSUL, em 19/02/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33. Terá o título de Engenheira Civil.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4229/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091886-6 Interessado: JÔNATAS KACHORROSKI	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS - Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. DECISÃO CEECA 2983/2019 - 16/08/2019 (Deferido) DECISÃO PLENÁRIO 470/2019 - 16/08/2019 - (Deferido). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4230/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092296-0 Interessado: DALIRA ALEXANDRINO RIBEIRO SOUZA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4231/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092404-1 Interessado: MARCO AURÉLIO COENE DE SOUZA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 18/07/2019, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4232/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092445-9 Interessado: IVAN AUGUSTO COSTA WEIS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4233/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092469-6 Interessado: ANIELE DE PAULA SOARES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em 06/02/2019, na cidade de Dourados-MS, no curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução nº. 447/00 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRA AMBIENTAL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4234/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092475-0 Interessado: HUD NEWTON APARECIDO LUZ MARTINS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Hud Newton Aparecido Luz Martins, concedendo ao profissional as atribuições provisórias prevista no artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.**” **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4235/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092569-2 Interessado: FABIO DE SOUZA DIAS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15/07/2019, na cidade de Campo Grande - MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4236/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092572-2 Interessado: JUNIOR GUTIERREZ DOS SANTOS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução 313/86 - Artigo 3º (exceto as alíneas 1; 2; 4; 5; 6 ; 7), Resolução 313/1986- Artigo 4º do CONFEA. Terá título de TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4237/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092584-6 Interessado: ARNALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4238/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092588-9 Interessado: KÁTIA REGINA PIAIA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4239/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092592-7 Interessado: CAMILA APARECIDA SHIROMA MACEDO E SILVA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4240/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092902-7 Interessado: RALF LAUTERJUNG NETO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4241/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093001-7 Interessado: EDENIL GARCIA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/1973 e Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4242/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093002-5 Interessado: LETÍCIA OLIVEIRA FABRÍS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4243/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093080-7 Interessado: BRUNO EDUARDO VILLAMAYOR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4244/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093108-0 Interessado: JOSÉ ERIVAN SILVA DE ALCANTARA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro do interessado, que, de acordo com o Crea-PI, terá as seguintes atribuições: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4245/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093170-6 Interessado: ISADORA RODRIGUES MAGRO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4246/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093273-7 Interessado: ALEXANDRE FERREIRA GONZALES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4247/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093406-3 Interessado: ALAIN KAMEN CHINEN MACHADO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4248/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093418-7 Interessado: ALINE MARQUES FERREIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 18/01/2019, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições constantes dos artigos 1º, e 2 da RESOLUÇÃO Nº 310, de 1986 do CONFEA, complementada pelo artigo 18 da Resolução 218 de 1973 do CONFEA que dispõe sobre o exercício profissional do Engenheiro Sanitarista, respeitando os limites de sua atuação, e com restrição em: Instalações Hidráulicas Prediais (água fria, água quente, reserva técnica de incêndio e gás), Concreto Armado, Estruturas, Instalações de Gás, Higiene e Vigilância Sanitária dos Alimentos e Controle de Vetores urbanos. Que seja concedido aos egressos deste curso às atribuições constantes dos artigos 2º, e 3º da RESOLUÇÃO Nº 447, de 2000 do CONFEA, complementada pelo artigo 1º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA com atividades de 1 a 14 e 18 que dispõe sobre o exercício profissional do Eng. Ambiental, respeitando os limites de sua atuação. Terá o título de Engenheira Ambiental e Sanitária.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4249/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093422-5 Interessado: LUCAS FERREIRA FARIA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de PESSOA FÍSICA do Profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições provisórias Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro de CIVIL. Cumpre ressaltar que, caso a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura conceda atribuições diferentes aos egressos do curso após o deferimento do cadastro, as atribuições deste profissional deverão ser alteradas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4250/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093442-0 Interessado: ARTHUR PEREIRA RODRIGUES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, em 13/02/2019, na cidade de SANTA MARIA/RS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA, em consonância com o artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Decreto 23.569/33, artigos 28 e 29. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4251/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093498-5 Interessado: GUILHERME LEMOS BREGENSKI SCHIAVI	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 12/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4252/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093561-2 Interessado: MATHEUS FELLIPE FERREIRA GALHARDO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4253/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093596-5 Interessado: YURI VINICIUS FURUSHO BECKER	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4254/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093601-5 Interessado: ANGELO CARNEIRO BERNARDELLI	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado).**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4255/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093602-3 Interessado: MARCOS MOTA MEDALHA JÚNIOR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4256/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093727-5 Interessado: EDUARDO LINO PEDROSO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4257/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093785-2 Interessado: MARCELO DIONISIO DA COSTA SILVA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4258/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093987-1 Interessado: ANDERSON DE SOUZA MOLINA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4259/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094007-1 Interessado: IRIS JENNIFER PEREIRA VILELA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 22/03/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4260/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094009-8 Interessado: MILENA DE OLIVEIRA LARA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4261/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094016-0 Interessado: JOSE DE LIMA PEREIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/1973 e Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4262/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094045-4 Interessado: JULIENE GONÇALVES DE ALMEIDA GARCIA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 12/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/00 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4263/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094176-0 Interessado: FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ESTACIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 20/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4264/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094204-0 Interessado: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4265/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094210-4 Interessado: LILIANE MARIA MALLMANN	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 23/05/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4266/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094225-2 Interessado: ALDO CATARINO DOS SANTOS JÚNIOR	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 15/07/2019, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4267/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094301-1 Interessado: JÁQUELINE GONÇALVES DA SILVA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4268/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094315-1 Interessado: GUILHERME SILVA GRILO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4269/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094340-2 Interessado: AUGUSTO CURY BRAFF	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4270/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094349-6 Interessado: KAIKY ECHEVERRIA DE ALCANTARA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4271/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094352-6 Interessado: RENATA DA ROCHA VILELA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4272/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n. Interessado:	

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 18/06/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.**”. .Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4273/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094360-7 Interessado: SILVANO DECKENES AMARILHO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4274/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094388-7 Interessado: FADIL BAHMAD FILHO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 22/08/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4275/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094533-2 Interessado: LUIZ FERNANDO ALVES NOVAES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do REGISTRO do profissional em epígrafe, neste Conselho, por que, o Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL da UNIDERP/ANHANGUERA-UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL, não possui CADASTRO neste Conselho, contrariando o que dispõe o § 1º artigo 3º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA.**”. **INDEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4276/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094594-4 Interessado: TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Tatiane dos Santos Ferreira, concedendo à profissional as atribuições previstas no artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4277/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094670-3 Interessado: JOÃO SÉRGIO PEREIRA MORENO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, em 30/08/2018, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4278/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094673-8 Interessado: GABRIEL AUGUSTO VALIENTE ZELADA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O profissional requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 22/08/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4279/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094872-2 Interessado: LARISSA CAROLINE DA SILVA CARDOSO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4280/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094874-9 Interessado: MAYCKON LENNON CABREIRA DE OLIVEIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4281/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094890-0 Interessado: LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4282/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/094933-8 Interessado: YURI RIBERIO DIAS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4283/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095417-0 Interessado: RAQUEL SANTOS TRINDADE ESTÁCIO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4284/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095469-2 Interessado: KLAYTON MEDINA DE MOURA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4285/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095490-0 Interessado: RAFAELA ALMEIDA BERQUÓ	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheira Civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4286/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095506-0 Interessado: DHONEY IRA ROMEIRO NASCIMENTO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4287/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095591-5 Interessado: JÁDERSON RODRIGO TRIZOTTI RODRIGUES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4288/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095621-0 Interessado: PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4289/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095698-9 Interessado: ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4290/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095724-1 Interessado: PAULO VICTOR CABRAL DE OLIVEIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art.28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidado). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO.**Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4291/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095811-6 Interessado: ANA CAROLINA FERNANDES DE SOUSA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, em 10/09/2018, na cidade de Campo Mourão/PR, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e, do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil.”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4292/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095942-2 Interessado: ELVIS ROBERTO MARTINS MOREIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4293/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096094-3 Interessado: WILLIAM BATISTA LOPES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4294/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096098-6 Interessado: RYANNE FOGAÇA CASTELLANI MARTINEZ	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4295/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096194-0 Interessado: ERICK TORALES	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do DECRETO FEDERAL 23.569/33, Artigo 7º da LEI 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4296/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096424-8 Interessado: MARCLEO CUSTODIO DE CARVALHO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4297/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096547-3 Interessado: CAIO MARCEL RIBEIRO CUSTÓDIO	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4298/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096620-8 Interessado: CLEBERSON JHONES SOUZA DE OLIVEIRA	

EMENTA: Registro

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23/08/2019, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4299/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2018/035712-8 Interessado: SALIM MICHEL BUAINAIN	

EMENTA: Registro de ART a Posteriori

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Atendida a diligência solicitada e cumprida as exigências legais manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320190077657 em nome do profissional **Tecnólogo em Construção Civil SALIM MICHEL BUAINAIN.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4300/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2018/123504-2 Interessado: ERIVELTO ACOSTA	

EMENTA: Registro de ART a Posteriori

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Atendida a diligência verificamos a apresentação por parte do profissional interessado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços/obra registrados na ART “a posteriori”, termo este datado de 04/07/2019. Verificamos ainda em nosso sistema/arquivo que o profissional interessado foi responsável técnico pela pessoa jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda de 23/04/2015 a 18/02/2016. Assim o Termo de Recebimento de Obra Provisório apresentado datado de 04/07/2019 é incompatível com o período em que o profissional foi responsável técnico pela pessoa jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda. Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro de ART “a posteriori” em nome do profissional Engenheiro Civil ERIVELTO ACOSTA.”. INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4301/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/069942-0 Interessado: ANA BEATRIZ PAIVA SA EARP DE MELO	

EMENTA: Registro de ART a Posteriori

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro “a posteriori” da ART nº 1320190056328, em nome da profissional Engenheira Ambiental ANA BEATRIZ PAIVA SÁ EARP DE MELO.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4302/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091644-8 Interessado: OSWALDO LORENSINI NETO	

EMENTA: Registro de ART a Posteriori

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320190065101, em nome do profissional Engenheiro Civil OSWALDO LORENSINI NETO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4303/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2018/011134-0 Interessado: GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ	

EMENTA: Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado, com 07 (sete) folhas.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4304/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093196-0 Interessado: MAYRA GOLIN RODRIGUES	

EMENTA: Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento do registro do atestado técnico em nome da profissional interessada.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4305/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095147-2 Interessado: LUIZ ANTONIO SAAD	

EMENTA: Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320190067418, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.05 – DIVERSOS - Item: 01.05.02 – Recuperação de área degradada da jazida. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas fica o profissional interessado dispensado da apresentação de ART de profissional devidamente habilitado considerando a época de execução dos serviços/obra.”. DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4306/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/095850-7 Interessado: ARNALDO SANTIAGO	

EMENTA: Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4307/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096706-9 Interessado: RAFAEL NANTES TENUTA	

EMENTA: Registro de Atestado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro de Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL NANTES TENUTA.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4308/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2018/006103-2 Interessado: LABORATÓRIO BRASÁGUA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4309/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/066519-4 Interessado: EPB PROJETOS E CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4310/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/070801-2 Interessado: CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA.	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4311/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092744-0 Interessado: ZE ROQUE CONSTRUTORA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Maisson Mateus Da Silva, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de esquadrias de metal; fabricação de artigos de serralheria.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4312/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092840-3 Interessado: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica dos profissionais supracitados, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação de rede elétrica de alta tensão; colocação de linhas de distribuição; serviços de rede externa, sistema Telebrás; mineração; serviços de regularização fundiária rural; inventário e monitoramento de fauna e flora; arborização e paisagismo; georreferenciamento. No âmbito das canalizações subterrâneas, poderá atuar nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. No âmbito da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4313/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092897-7 Interessado: REOBOTE CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jessé Augusto Silva Santos, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4314/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/092989-2 Interessado: KSM ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil João Carlos Kohler, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Em relação à engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações. No tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações. No tocante às obras de montagem industrial, poderá realizar as atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4315/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093292-3 Interessado: FA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); no tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4316/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093491-8 Interessado: OPEN CONSTRUTORA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4317/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093538-8 Interessado: CONSAB SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4318/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093736-4 Interessado: ESTATEC FUNDAÇÕES EIRELI	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao deferimento do registro da ESTATEC FUNDAÇÕES – EIRELLI, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Nayara Ciarlo. Em tempo, informar ao DFI para averiguar a efetiva participação da profissional nas obras/serviços da empresa em tela, bem como para que verifique a veracidade da informação quanto à estada no Hotel de endereço informado na declaração, visando coibir o acobertamento.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4319/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093938-3 Interessado: 3FG ENGENHARIA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4320/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093960-0 Interessado: CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); projetos de arquitetura paisagística; serviços de jardinagem, inclusive plantio de gramado; serviços de poda de árvores; serviços de paisagismo; serviços de cartografia e geodésia, tais como informações cartográficas, espaciais e realização de estudos geodésicos; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica. No âmbito da construção de estações e redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, deverá atuar nos limites das atribuições do responsável técnico.** DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4321/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094013-6 Interessado: EDG ENGENHARIA EIRELI	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4322/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094041-1 Interessado: SUITS CONSTRUÇÕES	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4323/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094095-0 Interessado: EP CONSTRUTORA E INCORPORADORA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: prestação de serviços de manutenção elétrica em média e alta tensão. Poderá realizar atividades da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4324/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094119-1 Interessado: CONSTRUNOVA CONSTRUTORA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão. Poderá atuar na área da engenharia elétrica em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4325/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094208-2 Interessado: COMERCIAL OLIVEIRA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4326/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094379-8 Interessado: WM PRE-MOLDADOS	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4327/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094535-9 Interessado: ASSIS DUARTE CONSULTORES E PERITOS ASSOCIADOS	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4328/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094561-8 Interessado: PAULO ENGENHEIRO AGRIMENSOR	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4329/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094804-8 Interessado: RC ENGENHARIA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4330/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094857-9 Interessado: W & E	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); fabricação de armaduras metálicas. No âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4331/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094879-0 Interessado: ADÃO FRANCISCO DA ROCHA - ME - ADÃO PINTURAS	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4332/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/094974-5 Interessado: JR ASSIS ENGENHARIA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4333/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095584-2 Interessado: ROCHA ENGENHARIA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: instalações elétricas em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações).**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4334/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095668-7 Interessado: USINA DE ASFALTO E CONCRETO CHAPADÃO DO SUL LTDA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: atividades referentes a portos, rios e canais; drenagem e aterro hidráulico, desassoreamento de rios, lagos e açudes; instalação de sistemas de refrigeração e de ar-condicionado e de lógica; no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações e suas respectivas tubulações; paisagismo.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4335/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095704-7 Interessado: SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI / ME	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis ao deferimento do registro da SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI / ME.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4336/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095723-3 Interessado: LLD ENGENHARIA E CONSULTORIA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS LUCHINI DONHA- ART nº: 1320190079076, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4337/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095793-4 Interessado: AM TELECOM	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4338/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095847-7 Interessado: CONSTRUTORA ALVES & SILVA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4339/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096026-9 Interessado: MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4340/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/096521-0 Interessado: C S ENGENHARIA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da pessoa jurídica, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL NAKASONE, ART n. 1320190081799, no âmbito da engenharia civil.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4341/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/042829-4 Interessado: RAFAEL CHESTER ALMIRÃO NASRALLA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Resolução 447/00 do CONFEA, atribuições necessárias para o exercício da atividade técnica de projeto e execução de barragem de terra; Imunização e controle de vetores e pragas urbanas e o acompanhamento, controle, fiscalização, planejamento e execução das atividades de comércio, transporte de produtos de higiene, limpeza, produtos saneamento domissanitário e conservação domiciliar; Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP; projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada/PRADA, a exceção de levantamento faunístico, florístico, fitossociológico, estudos de supressão vegetal e indicação de espécies para recomposição vegetal.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4342/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2017/042831-6 Interessado: RAFAEL CHESTER ALMIRÃO NASRALLA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Resolução 447/00 do CONFEA, atribuições necessárias para o exercício da atividade técnica de projeto e execução de barragem de terra; Imunização e controle de vetores e pragas urbanas e o acompanhamento, controle, fiscalização, planejamento e execução das atividades de comércio, transporte de produtos de higiene, limpeza, produtos saneamento domissanitário e conservação domiciliar; Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP; projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada/PRADA, a exceção de levantamento faunístico, florístico, fitossociológico, estudos de supressão vegetal e indicação de espécies para recomposição vegetal.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4343/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/000238-1 Interessado: LUAN AUGUSTO DE FREITAS	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4344/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/015698-2 Interessado: PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto manifestamos por informar ao profissional que: Conforme Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura CEECA nº 2988/2019, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ao profissional Engenheiro Ambiental PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES, devendo a extensão de atribuição concedida constar na Ficha de Informação do Profissional.”. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4345/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/070057-7 Interessado: BRUNO XAVIER ARMININI	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Encaminho o processo a CEECA para Análise e Parecer, visto que a revisão de Atribuição.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4346/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/070535-8 Interessado: ROGÉRIO CORSINI DE CARVALHO	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Ambiental Rogério Corsini de Carvalho de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Responsabilidade Técnica e realização de serviços relacionados à solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para poços tubulares profundos. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4347/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/091988-9 Interessado: CICERO LEANDRO DE SOUZA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU – GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS, ao profissional Geógrafo CÍCERO LEANDRO DE SOUZA, devendo a extensão de atribuição concedida constar na ficha de Informação do Profissional.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4348/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/092377-0 Interessado: DANILO CARDOSO COSTA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, após análise curricular, somos favoráveis ao indeferimento da inclusão de atribuição para georreferenciamento em nome do profissional interessado, haja vista que sua formação não atende às exigências da Decisão Plenária PL 2.087/2004 do Confea.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4349/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/093846-8 Interessado: REGINALDO SANCHES DA SILVA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, somos pelo indeferimento da anotação da atribuição para Georrefenciamento de Imóveis Rurais ao Engenheiro de Produção REGINALDO SANCHES DA SILVA.**”. **INDEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4350/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096601-1 Interessado: ANDRESSA FRAGA BARBOSA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação da Engenheira Ambiental Andressa Fraga Barbosa de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Águas Subterrâneas. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física da profissional interessada.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4351/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.F2019/096606-2 Interessado: RODRIGO LIMA COSTA	

EMENTA: Revisão de Atribuição

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto e atendido as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação do Engenheiro Ambiental Rodrigo Lima Costa de extensão de atribuição profissional específica, para a seguinte atividade: 1. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Águas Subterrâneas. Deliberamos ainda por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que a extensão de atribuição das atividades requeridas deve constar na Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional interessado.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4352/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093061-0 Interessado: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	

EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Tamara Helena Gallina, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/03/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea. A empresa terá as seguintes restrições no seu objeto social: fabricação de artefatos de material plástico, de produtos de metal, de ferramentas e acessórios para rede elétrica; manutenção e reparação de máquinas e ferramentas; projetos e desenvolvimento de ferramentas e acessórios para rede elétrica. Na área da engenharia elétrica, poderá atuar em baixa tensão em edificações.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4353/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093576-0 Interessado: FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	

EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA CIVIL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4354/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093885-9 Interessado: BEST ENGENHARIA	

EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, com validade até 29/02/2020, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS, ART n. 1320190073392, no âmbito da engenharia civil.**” **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4355/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/093954-5 Interessado: ALM ENGENHARIA	

EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/12/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea.**”. **DEFERIDO.** Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4356/2019	
Referência e Interessado	:	a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador Processo n.J2019/095910-4 Interessado: CRISTO REI ENGENHARIA	

EMENTA: Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “**Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA AMBIENTAL, conforme atribuições de seu responsável técnico.**”. **DEFERIDO**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4357/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109406-6 Autuado: BENJÁMIM PIVETA ASSUNÇÃO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/109406-6 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 196, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4358/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136627-9 Autuado: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136627-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4359/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127419-6 Autuado: WILSON TOLEDO BENITES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/127419-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4360/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138018-2 Autuado: ELIANA PURCINO DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/138018-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4361/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135211-1 Autuado: VANDERLEIA BARRS NEVES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/135211-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4362/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135227-8 Autuado: JOSÉ LUIZ DA SILVA BRONZINA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135227-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4363/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137760-2 Autuado: INAYÁ VIEIRA LEITE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137760-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4364/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137796-3 Autuado: ROPECA SUPERMERCADOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137796-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4365/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138003-4 Autuado: MARIA PEREIRA PONTES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138003-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4366/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138022-0 Autuado: GILABETO DE FREITAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138022-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4367/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138023-9 Autuado: GILABETO DE FREITAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138023-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4368/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138033-6 Autuado: EDER BENDER (POST TALISMÃ)	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138033-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4369/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138124-3 Autuado: PAULO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138124-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4370/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138708-0 Autuado: ANDRÉ SOARES BISPO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138708-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4371/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138707-1 Autuado: ANDRÉ SOARES BISPO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138707-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4372/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138698-9 Autuado: VALDETE RODRIGUES DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138698-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4373/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138186-3 Autuado: RENATO FERREIRA GASPAR	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138186-3.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4374/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138516-8 Autuado: JOAQUIM FERNANDES SOBRINHO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138516-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4375/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138201-0 Autuado: JÂNTE ALMEIDA DA MAIA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138201-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4376/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138714-4 Autuado: LEONILDO JOSÉ MONTEIRO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138714-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4377/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013459-8 Autuado: FÁTIMA DE LOURDES VEIGA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013459-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4378/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019126-5 Autuado: DANILO RIBEIRO SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019126-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4379/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019125-7 Autuado: JOEL FRAGOSO DE MELO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019125-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4380/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019124-9 Autuado: MARIA MARINALVA MENEZES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019124-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4381/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018939-2 Autuado: LAVINIA DOS SANTOS LEAL	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018939-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4382/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031020-5 Autuado: WESLEY BIZERRA AMARAL	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031020-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4383/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031278-0 Autuado: VALDEMIR ALMINO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031278-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4384/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031452-9 Autuado: JOÃO RIBEIRO DE LIMA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031452-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966."Grau Mínimo**”.

Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4385/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014743-6 Autuado: ROGÉRIO KILL	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do AI n. I2019/014743-6.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4386/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017838-2 Autuado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido o pagamento da multa e regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4387/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/063720-4 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063720-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4388/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015591-9 Autuado: ROGÉRIO KILL	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015591-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo por ter sido regularizada a falta com a emissão de RRT.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4389/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016881-6 Autuado: RICARDO FERNANDO SILVEIRA DE REZENDE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016881-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4390/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016189-7 Autuado: GEOFARM AGRICULTURA DE PRECISÃO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016189-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4391/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016945-6 Autuado: REGIS ALEXANDER MACEROU	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016945-6.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4392/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017004-7 Autuado: ARMANDO YOUSEF JÁROUCHE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017004-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4393/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/032128-2 Autuado: SAMI DE SOUZA MUSTAFÁ	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032128-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4394/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052947-9 Autuado: DAMIÃO SOARES DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052947-9 e consequente CANCELAMENTO do Ai, uma vez que a atividade já encontrava se regularizada em data anterior a emissão do AI.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4395/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031520-7 Autuado: IDALINA RAMOS ROSELIN	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031520-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4396/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/032344-7 Autuado: RODRIGO SILVEIRA AMENDOLA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032344-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4397/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030967-3 Autuado: EUCLIDES PIVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030967-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4398/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031146-5 Autuado: VALDENILDO DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031146-5 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e arquivamento do referido processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4399/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031155-4 Autuado: ROSEMIRO BATALHA LOPES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031155-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4400/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031258-5 Autuado: LEANDRO ROCHA SANTANA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031258-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4401/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031423-5 Autuado: VALDEI RIBEIRO CAMPOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031423-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4402/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031447-2 Autuado: SABRINA SOUSA MACHADO DIAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031447-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4403/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2017/073570-7 Autuado: JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA NETO	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2017/073570-7.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4404/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2017/073893-5 Autuado: JULIANO FARIAS GALASSI	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2017/073893-5.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4405/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/040485-1 Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/040485-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4406/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137741-6 Autuado: RODRIGO OLIVEIRA CORREA	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137741-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4407/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013804-6 Autuado: FREDERICO REZENDE FERNANDES	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013804-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4408/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052704-2 Autuado: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052704-2 e consequente CANCELAMENTO, uma vez que estão vinculadas as atividades elencadas a ART de profissional Engenheiro Ambiental, com atribuições condizentes a atuação na elaboração de estudos ambientais.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4409/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039667-0 Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039667-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4410/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133876-3 Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133876-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4411/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135297-9 Autuado: IDENIO DE ASSIS GRAÇA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/135297-9.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4412/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137640-1 Autuado: RENATO DE SOUZA NEVES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/137640-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4413/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138716-0 Autuado: SADI SALOMÃO BARCELOS	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138716-0.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4414/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138287-8 Autuado: CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2018/138287-8.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4415/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018775-6 Autuado: ROSEMEYRE FLAVIO DE MACEDO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018775-6 cancelamento e arquivamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4416/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031730-7 Autuado: ANDREA CRISTINA MARTINS	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031730-7, arquivamento e cancelamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4417/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015088-7 Autuado: ARYELE REZENDE DA SILVA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015088-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4418/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015111-5 Autuado: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto e pelo fato de a obra ainda não ter sido iniciada, somente limpeza do terreno, somos pelo cancelamento da autuação e que tal fato possa ser observado em próxima visita do fiscal ao local da obra.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4419/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015115-8 Autuado: JR DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento desta autuação, poia a obra está na fase de limpeza do terreno e, relativo a falta de ART, o autuado foi citado em outra notificação ao qual foi multado em Grau Máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4420/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017076-4 Autuado: PAULO ALBERTO DA SILVA SOUZA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017076-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4421/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017315-1 Autuado: GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017315-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4422/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017497-2 Autuado: PAULO BRUSCHI	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017497-2.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4423/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031486-3 Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do Auto e arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4424/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031604-1 Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031604-1 e consequente CANCELAMENTO do AI devido ao fato de os fatos caracterizadores da notificação não se caracterizarem.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4425/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018812-4 Autuado: TRENTO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018812-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4426/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030994-0 Autuado: GUSTAVO ALMEIDA COSER	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030994-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4427/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2017/068669-2 Autuado: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2017/068669-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4428/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/041251-0 Autuado: MICHELE BENITI BARBOSA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/041251-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4429/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130349-8 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/130349-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4430/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133879-8 Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/133879-8.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4431/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135230-8 Autuado: JUAN SALOMÃO BALLERINI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135230-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4432/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135295-2 Autuado: ELYSON EDUARDO SIQUEIRA SALAZAR	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/135295-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4433/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136590-6 Autuado: AGNALDO ANDRADE DE LIMA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136590-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4434/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136872-7 Autuado: ROBERTO GALVAO EGEEA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/136872-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO;**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4435/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137914-1 Autuado: RANIELI SOUZA SALES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137914-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4436/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137917-6 Autuado: RANIELI SOUZA SALES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137917-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4437/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138034-4 Autuado: CLAUDIO RODRIGUES MELO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138034-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4438/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138049-2 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138049-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4439/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138050-6 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138050-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4440/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138545-1 Autuado: MOACIR MARIO RUBIN ALESSIO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138545-1.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4441/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138489-7 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138489-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4442/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138288-6 Autuado: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138288-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4443/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138263-0 Autuado: M & D PEÇAS E SERVIÇOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138263-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4444/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019512-0 Autuado: MAC GÁS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/019512-0.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4445/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013753-8 Autuado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP)	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013753-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Grau Mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4446/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031027-2 Autuado: WALTER SIN FUJINAKA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031027-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4447/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019009-9 Autuado: ANGELO ROBERTO LATINI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019009-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Grau Mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4448/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018938-4 Autuado: LAVINIA DOS SANTOS LEAL	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018938-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4449/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018933-3 Autuado: LAYZE SUENIA WANDERLEY DE SOUSA ANDRADE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018933-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4450/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039466-0 Autuado: MKSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039466-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4451/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/105973-2 Autuado: DANILO MORAIS SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/105973-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4452/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137585-5 Autuado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137585-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4453/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137586-3 Autuado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137586-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4454/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138544-3 Autuado: NOELIA RAMOS GOMES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138544-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4455/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014010-5 Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014010-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4456/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031035-3 Autuado: MAYRA CAROLINE VANZO MARQUES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031035-3, cancelamento e arquivamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4457/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031033-7 Autuado: GAZE ABDO SATER	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/031033-7.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4458/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018803-5 Autuado: MARCELO ANTONIO BENTOS DA SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018803-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4459/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031610-6 Autuado: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031610-6, seu cancelamento e arquivamento.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4460/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031603-3 Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031603-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4461/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014118-7 Autuado: ILUME ARQUITETURA LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014118-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4462/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031502-9 Autuado: PEDRO NAPOLEÃO JULIO DA SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031502-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4463/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014119-5 Autuado: QUEIROZ PS ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014119-5.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4464/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014126-8 Autuado: A A RUPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014126-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. "Grau Mínimo".**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4465/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014148-9 Autuado: GOMES & AZEVEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/014148-9.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4466/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031537-1 Autuado: JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031537-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4467/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031440-5 Autuado: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031440-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4468/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015057-7 Autuado: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015057-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO por falta de placa e CANCELAMENTO da multa relativo à emissão de ART pois já havia sido emitida antes da visita do fiscal.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4469/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015087-9 Autuado: ARYELE REZENDE DA SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015087-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4470/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015091-7 Autuado: GOMES & AZEVEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/015091-7.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4471/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015097-6 Autuado: HG CONSTRUTORA & CO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015097-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4472/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015099-2 Autuado: HG CONSTRUTORA & CO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015099-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4473/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015106-9 Autuado: HG CONSTRUTORA & CO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015106-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4474/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015109-3 Autuado: CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015109-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4475/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015112-3 Autuado: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015112-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO por não ter regularizado a falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4476/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015116-6 Autuado: JR DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015116-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO, pois apesar de o autuado apresentar defesa, não regularizou a falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4477/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015122-0 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015122-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO pela não regularização da falta e informar o profissional, que apresentou defesa, de que a ART apresentada é de Cargo e Função e não relativa à obra fiscalizada.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4478/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015344-4 Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015344-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÍNIMO por ter sido regularizada a falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4479/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016928-6 Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido ao pagamento da multa e regularização da falta.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4480/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015361-4 Autuado: CONBLOC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento da multa devido a apresentação de ART, paga antes da autuação.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4481/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/067226-3 Autuado: GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/067226-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4482/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016454-3 Autuado: GAZE ABDO SATER	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016454-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4483/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016463-2 Autuado: GAZE ABDO SATER	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016463-2, por ter apresentado a ART registrada anteriormente à lavratura do AI.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4484/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016185-4 Autuado: CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016185-4.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4485/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016187-0 Autuado: CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016187-0.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4486/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016188-9 Autuado: CONSTRU E DIAS PRE MOLDADOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016188-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4487/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016941-3 Autuado: FERNANDO LUIZ DA MOTA E SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016941-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4488/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016943-0 Autuado: GAZE ABDO SATER	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016943-0.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4489/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017075-6 Autuado: IRAPUA DOS SANTOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017075-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4490/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018552-4 Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018552-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4491/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017314-3 Autuado: GABRIEL PINA BULHOES ANTUNES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/017314-3.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4492/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017498-0 Autuado: LUIZ OTAVIO SARTORI XAVIER	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/017498-0 e consequente arquivamento do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4493/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016870-0 Autuado: SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016870-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4494/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016871-9 Autuado: CONSTRUTORA ALMEIDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016871-9 e consequente arquivamento do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4495/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016873-5 Autuado: GOMES & AZEVEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016873-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4496/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016874-3 Autuado: GOMES & AZEVEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016874-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4497/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016875-1 Autuado: QUEIROZ PS ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016875-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4498/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016876-0 Autuado: QUEIROZ PS ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016876-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4499/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031425-1 Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031425-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4500/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/064060-4 Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/064060-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4501/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019520-1 Autuado: LAYANE MARTINS LUNARDI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019520-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4502/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018266-5 Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018266-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4503/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018785-3 Autuado: AIROS CONSTRUTORA EIRELI - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018785-3 e consequente CANCELAMENTO do auto, uma vez que as irregularidades constadas no auto, conforme documentos apresentados pela defesa, não se configuraram.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4504/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018829-9 Autuado: L.A.G.A METÁLICA LTDA.	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018829-9 e consequente CANCELAMENTO, devido ao fato de a ART ter sido Emitida em data anterior a constatação da suposta infração.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4505/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018832-9 Autuado: IMPERPLAN IMPERMEABI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: **“Como foi gerada ART referente a execução dos serviços referentes a elaboração do auto em data anterior a constatação, somos pela IMPROCEDENCIA e CANCELAMENTO do AI.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4506/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019898-7 Autuado: MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019898-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4507/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019521-0 Autuado: LAYANE MARTINS LUNARDI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019521-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4508/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030993-2 Autuado: GUSTAVO ALMEIDA COSER	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/030993-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4509/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031141-4 Autuado: MATHEUS MARQUES DELAGNESE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031141-4 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4510/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031143-0 Autuado: MATHEUS MARQUES DELAGNESE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031143-0 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, e arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4511/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031153-8 Autuado: NEWTON CORREA DA SILVA NETO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031153-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4512/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031430-8 Autuado: ENGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031430-8 e consequente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4513/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/032262-9 Autuado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032262-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4514/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031525-8 Autuado: NARDO ELETRO LOCAÇÕES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031525-8 e consequente anulação da multa e consequentemente ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4515/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031527-4 Autuado: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031527-4 e consequente arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4516/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031577-0 Autuado: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031577-0 e consequente arquivamento do processo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4517/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/063724-7 Autuado: OCA AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063724-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, manter em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4518/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/063727-1 Autuado: A.M CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/063727-1 e consequente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4519/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039465-1 Autuado: MKSALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/039465-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4520/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133784-8 Autuado: REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELLI	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133784-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4521/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016877-8 Autuado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/016877-8, tendo em vista as alegações do registro da empresa e do visto do RT. e o arquivamento do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4522/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007149-6 Autuado: ANBELO ENGENHARIA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/007149-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4523/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104506-5 Autuado: GESSO UNIÃO LTDA-ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104506-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4524/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137590-1 Autuado: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137590-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, Grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4525/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138484-6 Autuado: LEGACY CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138484-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4526/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129191-0 Autuado: CONSPROJ ENGENHARIA LTDA - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/129191-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4527/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013358-3 Autuado: VGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/013358-3 e consequente anulação da multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966,”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4528/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138552-4 Autuado: HIDRASPER - POCOS ARTESIANOS	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2018/138552-4.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4529/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138531-1 Autuado: PROJETO CASA CONSTRUTORA LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138531-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4530/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138530-3 Autuado: AGROPASTORIL RIO PARDO EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138530-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4531/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138323-8 Autuado: ESFERAS MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138323-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4532/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013430-0 Autuado: MARCOS DE CARVALHO SILVA - MS CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013430-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4533/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013456-3 Autuado: WC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013456-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4534/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013457-1 Autuado: ARGUELO & ARRUDA CONSTRUCOES LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013457-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4535/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013540-3 Autuado: BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n. I2019/013540-3.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4536/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137270-8 Autuado: TELMA APARECIDA DE OLIVEIRA QUADRO- CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137270-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4537/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015051-8 Autuado: GV MARTINS PISOS LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do AI n. I2019/015051-8 pois o Autuado foi contratado somente pela mão de obra, ficando o Contratante responsável pela responsabilidade da execução da obra.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4538/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015082-8 Autuado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo CANCELAMENTO do Auto de Infração e ARQUIVAMENTO do processo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4539/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/063546-5 Autuado: WILSON GARCIA DA SILVA EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063546-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4540/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015103-4 Autuado: A G F CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015103-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO por ter regularizado a falta conforme irregularidade descrita no Auto de Infração. A empresa deverá ser informada da necessidade de emissão de ART de projeto e execução relativo a obra, o que poderá acarretar nova autuação.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4541/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031725-0 Autuado: LMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031725-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4542/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016646-5 Autuado: GIMENEZ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016646-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4543/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018745-4 Autuado: F.FRANCO JUNIOR CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018745-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4544/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018747-0 Autuado: SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018747-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4545/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018752-7 Autuado: ENGENEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018752-7 e consequente CANCELAMENTO dos autos, devido a empresa já se encontrar registrada junto ao CAU/MS.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4546/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019007-2 Autuado: PHD CONSTRUÇÕES & ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/019007-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4547/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138719-5 Autuado: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA	

EMENTA: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138719-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4548/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007117-8 Autuado: FERNANDO ONIBENI ROVERI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007117-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4549/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007118-6 Autuado: FERNANDO ONIBENI ROVERI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007118-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4550/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007120-8 Autuado: COASA ARMAZENS GERAÍ	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007120-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4551/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007262-0 Autuado: ARY MARCOS DE OLIVEIRA BORSATTO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007262-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4552/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007273-5 Autuado: JOSE MANOEL MATEUS SANDIN	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007273-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4553/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007296-4 Autuado: MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE-ME - HOTEL VARGAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007296-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4554/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007297-2 Autuado: MAGNER ALECSANDRE PEREIRA VALENTE-ME - HOTEL VARGAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007297-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4555/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/037086-8 Autuado: DEJÁIR ALVES GONDIM	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037086-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4556/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038328-5 Autuado: NELSON ALVES DE TAIDE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4557/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038335-8 Autuado: JUCINEIA VIEIRA RIBEIRO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038335-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4558/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038344-7 Autuado: GILVAN LEITE CAVALCANTE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038344-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4559/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038346-3 Autuado: TONICLEI TAVEIRA DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038346-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4560/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038352-8 Autuado: FRANCISCO ADRIANO FACUNDO OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038352-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4561/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039445-7 Autuado: NILDO DE FRANÇA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039445-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4562/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039654-9 Autuado: N.F. IMÓVEIS LTDA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039654-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4563/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039668-9 Autuado: LEANDRO FAGUNDES BRESSA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039668-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4564/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/052920-4 Autuado: DOUGLAS HELENO DA SILVA ALVES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052920-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4565/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/052922-0 Autuado: ZELIA BOMFIM DAS VIRGENS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052922-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4566/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104850-1 Autuado: EDMILSON CARVALHO SANCHES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104850-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4567/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104867-6 Autuado: ANTONIO EVANGELISTA FONSECA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104867-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4568/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104877-3 Autuado: DANILO MARIM CABRAL - ME	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104877-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4569/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104878-1 Autuado: MILTON MAURÍLIO DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104878-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4570/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104885-4 Autuado: FERNANDO NOGUEIRA DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104885-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4571/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104898-6 Autuado: PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104898-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4572/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104923-0 Autuado: ROSELI LOPES SANTANA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104923-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4573/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104924-9 Autuado: ROSELI LOPES SANTANA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104924-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4574/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/105994-5 Autuado: LUIZ ESTEQUE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105994-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4575/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/105995-3 Autuado: LUIZ ESTEQUE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105995-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4576/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/105999-6 Autuado: JOSE LUIS ESTEQUE - EPP	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105999-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4577/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106000-5 Autuado: JOSE LUIS ESTEQUE - EPP	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106000-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4578/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106551-1 Autuado: IGREJÁ ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106551-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4579/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106570-8 Autuado: RENATO CUENGA ROCHA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106570-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4580/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106606-2 Autuado: CORNELIO OLIMPIO DE OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106606-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4581/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/108609-8 Autuado: ADEMILTON ALVES DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108609-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4582/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109314-0 Autuado: E. CELERI E CIA. LTDA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109314-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4583/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109315-9 Autuado: PERCIVAL OLIVEIRA DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109315-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4584/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109316-7 Autuado: MURARO & MURARO LTDA - ME	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109316-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4585/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109345-0 Autuado: AMARILDO AIME ME- ESQUADRIAS MUNDO NOVO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109345-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4586/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109366-3 Autuado: GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109366-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4587/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109386-8 Autuado: JUVENAL LOPES DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109386-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4588/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109402-3 Autuado: VALDIR SANTANA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109402-3 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4589/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109428-7 Autuado: PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109428-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4590/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110330-8 Autuado: DENIVAL FERREIRA DIAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110330-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4591/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110375-8 Autuado: FABIANO MELO ALVES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110375-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4592/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110376-6 Autuado: TAINARA MIDIANI DA SILVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110376-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4593/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122899-2 Autuado: DOMINGOS RENATO VENTURINI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122899-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4594/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122900-0 Autuado: DOMINGOS RENATO VENTURINI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122900-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4595/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122898-4 Autuado: DOMINGOS RENATO VENTURINI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122898-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4596/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/123168-3 Autuado: FERNANDO DE SOUZA LACERDA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/123168-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4597/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126085-3 Autuado: ADEMUR RIBEIRO BERNARDES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126085-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4598/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127413-7 Autuado: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127413-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4599/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127418-8 Autuado: WALDELI SANTANA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127418-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4600/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127426-9 Autuado: TITO GUTIERREZ VEGA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127426-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4601/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127438-2 Autuado: ANTONIO CARLOS MARQUES JESUS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127438-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4602/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127439-0 Autuado: ANTONIO CARLOS MARQUES JESUS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127439-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4603/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127441-2 Autuado: PAULO LOPES DE SIQUEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127441-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4604/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127473-0 Autuado: HENRIQUE DONATO AZEVEDO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127473-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4605/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127474-9 Autuado: HENRIQUE DONATO AZEVEDO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127474-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4606/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127475-7 Autuado: VANDERLEI SMANIOTTO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127475-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4607/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127521-4 Autuado: CÉLIO EVANGELISTA AMARAL	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127521-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4608/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129189-9 Autuado: LUCAS OLMEDO RIBEIRO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129189-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4609/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129564-9 Autuado: VALDEIR PEDRO DE CARVALHO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129564-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4610/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129565-7 Autuado: JOSÉ CARDOSO FERRAZ	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129565-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4611/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129567-3 Autuado: ALONSO FLORES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129567-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4612/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129952-0 Autuado: VALDELICE DA CRUZ OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129952-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4613/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129953-9 Autuado: VALDELICE DA CRUZ OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129953-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4614/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129954-7 Autuado: DANIEL AFONSO BRASA FERREIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129954-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4615/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129959-8 Autuado: MANUEL TAVARES MARQUES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129959-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4616/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130335-8 Autuado: WENDEL JOHN SILVA OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130335-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4617/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130336-6 Autuado: CLEUSA FERREIRA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130336-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4618/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130338-2 Autuado: KESIA CARLA DOS SANTOS - CONDOMINIO MORADAS DOURADOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130338-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4619/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130339-0 Autuado: AHILTON LOPES DE MORAIS - CONDOMINIO MORADAS DOURADOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130339-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4620/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/139057-9 Autuado: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/139057-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4621/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130361-7 Autuado: JORGE CARRILHO BORDAN	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130361-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4622/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130365-0 Autuado: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130365-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4623/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130367-6 Autuado: EDSON DE SOUZA BRITO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130367-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4624/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130369-2 Autuado: GERALDO PEDRO DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130369-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4625/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130375-7 Autuado: ADEMAR DO CARMO FERREIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130375-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4626/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130377-3 Autuado: JOÃO MARCOS PEREIRA MELLO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130377-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4627/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130378-1 Autuado: CARLOS HENRIQUE HIGO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130378-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4628/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130380-3 Autuado: ANTONIO CAMPOS NEVES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130380-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4629/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130384-6 Autuado: LOURIVAL DA FONSECA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130384-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4630/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130727-2 Autuado: OLIVAR FRANCISCO RECH CPF 391.048.691.68 SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO. OBRA 100M APROX	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130727-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4631/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131048-6 Autuado: MAIK JONATAN OLIVEIRA FERREIRA-MEI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131048-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4632/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132779-6 Autuado: ORLANDO GONÇALVES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132779-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4633/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132786-9 Autuado: ANA PAULA DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132786-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4634/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132787-7 Autuado: ADELEUZA ARAUJO DE MELO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132787-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4635/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132788-5 Autuado: IVETE MARIA BERTELLI DA LUZ - ME	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132788-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4636/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132789-3 Autuado: ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132789-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4637/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132856-3 Autuado: J.A.A. DOS SANTOS - VETERINARIA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132856-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4638/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132879-2 Autuado: MARIA DAS DORES SOUSA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132879-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4639/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132884-9 Autuado: WILSON SOARES FERREIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132884-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4640/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133107-6 Autuado: SANTANA E MOSIAGA LTDA - ME	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133107-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4641/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133116-5 Autuado: OSVALDO PIRES DE ABREU	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133116-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4642/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133146-7 Autuado: JOÃO MULINARI JUNIOR	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133146-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4643/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133426-1 Autuado: ANTONIO JOSÉ PEREIRA NETO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133426-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4644/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133434-2 Autuado: IGREJÁ ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133434-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4645/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133894-1 Autuado: MARCIA CORREA SOTOLANI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133894-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4646/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/134073-3 Autuado: RICARDO LUIS GONÇALVES VILANOVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/134073-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4647/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/134074-1 Autuado: FLORISVALDO BARBOSA DIAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/134074-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4648/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135097-6 Autuado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135097-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4649/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135103-4 Autuado: JOSE EDNO CARDOSO DOS REIS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135103-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4650/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136617-1 Autuado: AUDIÊ ANDRADE SALGUEIRO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136617-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4651/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136628-7 Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136628-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4652/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136630-9 Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEU	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136630-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4653/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136713-5 Autuado: ODILON GAMA DA ROCHA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136713-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4654/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136871-9 Autuado: ANTÔNIO NOGUEIRA GUIMARÃES JUNIOR	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136871-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4655/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136878-6 Autuado: ALISON PAVÃO DIAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136878-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4656/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136879-4 Autuado: SUZY CORRÊA DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136879-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4657/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136880-8 Autuado: ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSOES CONGREGAÇÃO COSTA VERDE SETOR 13	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136880-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4658/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137579-0 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁPORA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137579-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4659/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137584-7 Autuado: LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137584-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4660/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137625-8 Autuado: FABIO MATHEUS MACHADO MIRANDA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137625-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4661/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137786-6 Autuado: QUINTAL DE CASA COMÉRCIO DE BEBIDAS E REFEIÇÕES EIRELI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137786-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4662/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137791-2 Autuado: GILBERTO JOSÉ ANTUNES DE VASCONCELLOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137791-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4663/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137792-0 Autuado: ADEMIR ZANUTO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137792-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4664/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137794-7 Autuado: CLEONICE LEITE DE SOUZA OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137794-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4665/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137905-2 Autuado: NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S.S. LTDA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137905-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4666/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137911-7 Autuado: VANDERLEI SMANIOTTO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137911-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4667/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137913-3 Autuado: HOTEL MAURA A.D. BENTO EIRELI - ME	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137913-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4668/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138008-5 Autuado: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138008-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4669/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138013-1 Autuado: EUGÊNIO VILSON GASPARETO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138013-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4670/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138015-8 Autuado: DANIELLY DE SOUZA MACEDO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138015-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4671/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138019-0 Autuado: EDUARDO BERNARDES SANTANA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138019-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4672/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138090-5 Autuado: VALDENIR DIAS DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138090-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4673/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138104-9 Autuado: JOÃO ZEFERINO DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138104-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4674/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138121-9 Autuado: LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138121-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4675/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138134-0 Autuado: ADVALDO SILVA NEVES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138134-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4676/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138700-4 Autuado: JOSE PEREIRA MARCOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138700-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4677/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138168-5 Autuado: ALISSON MARCEL DE VECHI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138168-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4678/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138656-3 Autuado: ÁUREO XAVIER DA HORA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138656-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4679/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138514-1 Autuado: LUCIANO COGO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138514-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4680/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138507-9 Autuado: SELMA MARIA LOPES DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138507-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4681/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138009-3 Autuado: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138009-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4682/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138014-0 Autuado: VALDECI DOS SANTOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138014-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4683/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013363-0 Autuado: ARLEI DA SIVA CAMPOS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013363-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4684/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013469-5 Autuado: DANIEL MARTINEZ ZANETTI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013469-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4685/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013612-4 Autuado: EDY FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013612-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4686/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013631-0 Autuado: CICERO SENHOR DA SILVA JUNIOR	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013631-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4687/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013635-3 Autuado: JEFFERSON TAYLAN DA SILVA OLIVEIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013635-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4688/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018732-2 Autuado: MARCIO APARECIDO RANSATO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018732-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4689/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018726-8 Autuado: SIMONE VIEIRA DA ROCHA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018726-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4690/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013638-8 Autuado: CELLIO OLIVEIRA CARDOSO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013638-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4691/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013651-5 Autuado: JÁCKSON MENDES DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013651-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4692/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015121-2 Autuado: IGREJÁ EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015121-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4693/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015130-1 Autuado: RAFAEL BARROS PEREIRA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015130-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4694/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016898-0 Autuado: MARIO MARCIO ALVES DE SOUZA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016898-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4695/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017133-7 Autuado: AHMAD HAIDAR	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017133-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4696/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052869-3 Autuado: WAGNER ICASSATI MASCARENHAS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052869-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4697/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/032269-6 Autuado: ALEX FELIX DA SILVA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/032269-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4698/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031437-5 Autuado: LEANDRO ROGÉRIO ERNANDES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031437-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4699/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/032259-9 Autuado: SALVADOR ALEZ XIMENES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/032259-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4700/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052943-6 Autuado: ADILSON DE ALMEIDA	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052943-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4701/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031152-0 Autuado: JUVENAL SANTOS LOPES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031152-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4702/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031597-5 Autuado: CLAUDEMIR GARCIA ERLICH	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031597-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4703/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031729-3 Autuado: RAPHAEL ANTUNES DE CARVALHO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031729-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4704/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019891-0 Autuado: ROBERTO CARVALHO DUARTE	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019891-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4705/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020096-5 Autuado: NERROD MACHADO NANTES	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020096-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4706/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019011-0 Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA VIVER É CRISTO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019011-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4707/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031037-0 Autuado: RENATO BORGES DE ASSIS	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031037-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4708/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031140-6 Autuado: GLEICE DE FÁTIMA CALIXTO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031140-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4709/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031142-2 Autuado: TATIANE GOMES GANDINI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031142-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4710/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031154-6 Autuado: ADALBERTO SAPIENCIA TOMAZ	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031154-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4711/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031599-1 Autuado: CLAUDEMIR GARCIA ERLICH	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031599-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4712/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/064058-2 Autuado: HB CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064058-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4713/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2017/073596-0 Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuo o presente processo adequadamente e cancelamento da multa. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4714/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/036112-5 Autuado: JOIR SANTANA MARTINEZ	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/036112-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4715/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: Autuado: DANILO SENATORE FEDRIZZI	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/040440-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4716/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/040442-8 Autuado: LUIZ JOSE BATTAGLIN BRUM	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/040442-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.". Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4717/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/134162-4 Autuado: JULIO ALT VIVEROS	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo arquivamento da AI n.I2018/134162-4 e consequente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. Outrossim, aproveitamos para sugerir um procedimento para emissão de Atestado, isto o processo apenas poderá ser emitido quando não houver mais nenhuma pendência de exorbitância de atribuições ou qualquer outra necessária para o total cumprimento das normas legais do Sistema Confea/Crea.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4718/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013717-1 Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013717-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4719/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052727-1 Autuado: BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052727-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4720/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052708-5 Autuado: JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052708-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4721/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020093-0 Autuado: GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020093-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4722/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020158-9 Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	

EMENTA: alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020158-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4723/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122396-6 Autuado: CONSTRUTORA MOURA	

EMENTA: alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122396-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4724/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039651-4 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039651-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4725/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039657-3 Autuado: JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039657-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4726/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039666-2 Autuado: CAIO SAAB ORSINI	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039666-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4727/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039671-9 Autuado: RAUL LOPES FILHO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039671-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4728/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109304-3 Autuado: JOEL DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109304-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4729/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109326-4 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109326-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4730/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109411-2 Autuado: JULIO CEZAR DE SOUZA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109411-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4731/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109418-0 Autuado: MMX PREMOLDADOS	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109418-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4732/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109423-6 Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109423-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em i grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4733/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109425-2 Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109425-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4734/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126060-8 Autuado: ELIAS SAMPAIO GOMES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126060-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4735/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127451-0 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127451-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4736/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127465-0 Autuado: HIGOR ALBERTO NAGLES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127465-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4737/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110385-5 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110385-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4738/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131694-8 Autuado: CLAUDINEI DONIZETI ROTTA ALVORADO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131694-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4739/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132529-7 Autuado: LH EMPREENDIMENTOS	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132529-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4740/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132829-6 Autuado: EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132829-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4741/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132877-6 Autuado: MAURO PIRES DE OLIVEIRA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/132877-6, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4742/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132881-4 Autuado: DANIEL RAMAO CHAIM ASSEFF	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/132881-4, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/66, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4743/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110349-9 Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/110349-9, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4744/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110351-0 Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/110351-0, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/66, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4745/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133774-0 Autuado: JULIO CESAR SILVA MIGNOLI	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/133774-0, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4746/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135225-1 Autuado: RODRIGO PELHO RIZZO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Entretanto temos a citar que na penalidade prevista AUTO DE INFRAÇÃO Nº I2018/135225-1, fundamentada na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 não a capitulação para a infração descrita no art. 16 da Lei 5.194/966, portanto somos pelo arquivamento do auto de infração supracitado e cancelamento da multa prevista. ”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4747/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135241-3 Autuado: EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135241-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4748/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135242-1 Autuado: EDUARDO DE ANDRADE PIZZATTO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135242-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4749/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135298-7 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135298-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4750/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137609-6 Autuado: JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137609-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4751/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137613-4 Autuado: JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137613-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4752/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137636-3 Autuado: ATOS BATISTA DE SOUZA JUNIOR	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137636-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4753/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137647-9 Autuado: MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137647-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4754/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137916-8 Autuado: LIVIA FERRAZ AGI MENDES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137916-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4755/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137923-0 Autuado: JOSE MARTINS REGIOLLI	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137923-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4756/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138286-0 Autuado: THIAGO AMARAL CAMARGO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138286-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4757/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138306-8 Autuado: HANNAH ENGENHARIA E	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138306-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4758/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138270-3 Autuado: ROBERTO MARQUES DE SOUZA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138270-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4759/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138172-3 Autuado: CAIO SAAB ORSINI	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138172-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4760/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013604-3 Autuado: J CRUZ ENGENHARIA LT	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013604-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4761/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013605-1 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013605-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4762/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031727-7 Autuado: RAFAEL CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031727-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4763/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014955-2 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014955-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4764/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015056-9 Autuado: CINTHIA BATISTA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015056-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO pela não regularização da falta.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4765/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015058-5 Autuado: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015058-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4766/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015081-0 Autuado: CAIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015081-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4767/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016813-1 Autuado: SULMETAL INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016813-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4768/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017491-3 Autuado: ROSIANE GONÇALVES BENITEZ	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017491-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4769/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017493-0 Autuado: ORLANDO JOSE NOGUEIRA NETO	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017493-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4770/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020094-9 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020094-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4771/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020099-0 Autuado: MARCIO SHIBATA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020099-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4772/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030961-4 Autuado: MICHELE BENITI BARBOSA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030961-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4773/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030972-0 Autuado: AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030972-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4774/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031030-2 Autuado: WALTER SIN FUJINAKA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031030-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4775/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/065329-3 Autuado: CCS ENGENHARIA	

EMENTA: art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065329-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4776/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/005106-1 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/005106-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4777/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007020-1 Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007020-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4778/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007021-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007021-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4779/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007076-7 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007076-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4780/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007145-3 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007145-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4781/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007232-8 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007232-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4782/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007238-7 Autuado: CHL CONSTRUCOES LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007238-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4783/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007252-2 Autuado: CONCREPLUS CONCRETO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007252-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4784/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/037091-4 Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037091-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4785/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/037102-3 Autuado: PERFIL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037102-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4786/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038330-7 Autuado: JORGE MICHAEL DOS SANTOS COLMAN	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038330-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4787/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038338-2 Autuado: ROBERTO GUIMARAES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038338-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4788/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038349-8 Autuado: G M B ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038349-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4789/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038351-0 Autuado: G M B ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038351-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4790/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038356-0 Autuado: DORETO ENGENHARIA LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038356-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4791/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038372-2 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4792/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038376-5 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente e cancelamento da multa.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4793/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039454-6 Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039454-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4794/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039471-6 Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039471-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4795/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039472-4 Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039472-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4796/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039474-0 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039474-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4797/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039650-6 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039650-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4798/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039665-4 Autuado: CAIO SAAB ORSINI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039665-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4799/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039669-7 Autuado: RAUL LOPES FILHO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039669-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4800/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/041123-8 Autuado: GABRIEL BATAGLIN DE ALMEIDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041123-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4801/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/052694-9 Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052694-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4802/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/052715-5 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052715-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4803/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/052904-2 Autuado: AAA3 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052904-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4804/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104494-8 Autuado: PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104494-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4805/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104507-3 Autuado: CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104507-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4806/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104854-4 Autuado: TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104854-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4807/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106555-4 Autuado: OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106555-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4808/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106567-8 Autuado: CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106567-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4809/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106577-5 Autuado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106577-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4810/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133785-6 Autuado: MEHDI TALAYEH	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133785-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4811/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/107103-1 Autuado: NEY PINTO VIANNA FILHO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107103-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4812/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/107109-0 Autuado: LAJE-PRÉ GOIABA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107109-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4813/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/108578-4 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autou o presente processo adequadamente.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4814/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/108613-6 Autuado: AES PROJETOS E CONSULTORIA EM ARQUITETURA E GEOLOGIA LT	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108613-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4815/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/108614-4 Autuado: MMX PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108614-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4816/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/108622-5 Autuado: JOSE MARCELO BORDIN	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108622-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4817/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109292-6 Autuado: EVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109292-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4818/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109294-2 Autuado: MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109294-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4819/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109296-9 Autuado: LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109296-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4820/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109325-6 Autuado: MMX PREMOLDADOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109325-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4821/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109390-6 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109390-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4822/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109419-8 Autuado: LOMA ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109419-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4823/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110842-3 Autuado: BASE CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110842-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4824/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122358-3 Autuado: HIGOR ALBERTO NAGLES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122358-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4825/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122360-5 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122360-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4826/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122361-3 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122361-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4827/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122365-6 Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122365-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4828/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122366-4 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122366-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4829/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122371-0 Autuado: HIGOR ALBERTO NAGLES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122371-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4830/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122373-7 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122373-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4831/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122374-5 Autuado: CELSO FONTES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122374-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4832/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122383-4 Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122383-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4833/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122384-2 Autuado: JOAO PAULO ROSA DOS SANTOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122384-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4834/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122385-0 Autuado: GILMAR FRANCO MARTINS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122385-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4835/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122386-9 Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122386-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4836/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122388-5 Autuado: FRANCISCO FERNANDO PEIXOTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122388-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4837/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122391-5 Autuado: ANDRE EDUARDO MORETTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122391-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4838/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122392-3 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122392-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4839/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122393-1 Autuado: JOAO PAULO ROSA DOS SANTOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122393-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4840/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122404-0 Autuado: EPF EMPRESA DE PROJETOS E FUNDACOES EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122404-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4841/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122891-7 Autuado: MS - AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122891-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4842/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126080-2 Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126080-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4843/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126081-0 Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126081-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4844/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126082-9 Autuado: PAUL ALBERT BENITES RODRIGUES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126082-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4845/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126083-7 Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126083-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4846/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/126116-7 Autuado: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/126116-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4847/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127466-8 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127466-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4848/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/128539-2 Autuado: ATHENAS LAJES PRE-MOLDADAS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128539-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4849/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/128543-0 Autuado: CONSTRUTORA ANDRADE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128543-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4850/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/128592-9 Autuado: ROBELIO MASCOLI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128592-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4851/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129527-4 Autuado: HELIANEY PAULO DA SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129527-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4852/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129573-8 Autuado: JOYCE VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129573-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4853/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129586-0 Autuado: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129586-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4854/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129689-0 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129689-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4855/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/129961-0 Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/129961-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4856/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130299-8 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130299-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4857/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130322-6 Autuado: EVOLUTION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130322-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4858/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130325-0 Autuado: VIZZOTTO ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130325-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4859/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130327-7 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130327-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4860/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130328-5 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4861/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130343-9 Autuado: PAULO YASUNORI OKUDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130343-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4862/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130347-1 Autuado: CONSTRUTORA LELIS & ARRUDA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130347-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4863/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130358-7 Autuado: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130358-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4864/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130379-0 Autuado: JOEL DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130379-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4865/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130393-5 Autuado: SILVA & PEREIRA LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130393-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4866/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130405-2 Autuado: JISELEY CAMPOS DO CARMO DIAS - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130405-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4867/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130406-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130406-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4868/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130423-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130423-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4869/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130424-9 Autuado: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130424-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4870/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130724-8 Autuado: F L FERREIRA EIRELI ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130724-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4871/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130742-6 Autuado: SOTENCO ENGENHARIA E	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130742-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4872/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130743-4 Autuado: THIAGO CENTURIÃO CANTEIRO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130743-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4873/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131041-9 Autuado: L. B. LIMÃO EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131041-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4874/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131046-0 Autuado: CARLOS LISBOA GAUTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131046-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4875/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131061-3 Autuado: CONSTRUTORA QUEIROZ	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131061-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4876/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131062-1 Autuado: CONSTRUTORA QUEIROZ	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131062-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4877/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131653-0 Autuado: ISQ BRASIL INST SOLDADURA E QUALIDADE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131653-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4878/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131715-4 Autuado: C. DOS SANTOS FERREIRA METALURGICA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131715-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4879/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132433-9 Autuado: MEDSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132433-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4880/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132436-3 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132436-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4881/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132476-2 Autuado: MGF CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132476-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4882/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132525-4 Autuado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132525-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4883/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132528-9 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132528-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4884/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132532-7 Autuado: RS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AQUECEDORES E PISCINAS (HILTON LUIZ KNAPP 01425160158)	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132532-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4885/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132537-8 Autuado: MAURO PIRES DE OLIVEIRA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132537-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4886/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132539-4 Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132539-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4887/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132548-3 Autuado: CONCRETEIRA BRASIL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132548-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4888/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132550-5 Autuado: TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132550-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4889/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132551-3 Autuado: STORM & SMOKE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132551-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4890/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132554-8 Autuado: ANTONIO MARCOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132554-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4891/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132559-9 Autuado: R. DE VARGAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132559-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4892/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132585-8 Autuado: MAURICIO PAES MUNHOZ MM IMPERMEABILIZACOES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132585-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4893/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132769-9 Autuado: SELMA RODRIGUES ANTONIO - L S LIMPEZA DE FOSSA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132769-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4894/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132777-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132777-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4895/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132792-3 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132792-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4896/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132803-2 Autuado: CONSTARCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132803-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4897/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132825-3 Autuado: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132825-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4898/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132830-0 Autuado: ELIAS SAMPAIO GOMES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132830-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4899/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132831-8 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132831-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4900/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132834-2 Autuado: NK CONSTRUTORA LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132834-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4901/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132979-9 Autuado: RENTANK MACROGALPOES INDUSTRIA E COMERCIO DE COBERTURAS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, arquivamento do AI n.I2018/132979-9 e cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4902/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132981-0 Autuado: P. S. LOPES E AA LOPES ESTAQUEAMENTO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4903/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133098-3 Autuado: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ROCHEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133098-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4904/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133101-7 Autuado: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133101-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4905/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133135-1 Autuado: MOURA & MACIEL LTDA ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133135-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4906/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133181-5 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133181-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4907/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133273-0 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133273-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4908/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110350-2 Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110350-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4909/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110353-7 Autuado: PEDRO EDSON DE SOUSA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110353-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4910/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133419-9 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133419-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4911/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133877-1 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133877-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4912/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133885-2 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133885-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4913/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133886-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133886-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4914/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133887-9 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133887-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4915/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133888-7 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133888-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4916/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133889-5 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133889-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4917/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133890-9 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133890-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4918/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135107-7 Autuado: CGM CONSTRUTORA EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135107-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4919/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135223-5 Autuado: MARCIO SHIBATA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135223-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4920/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135232-4 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4921/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135233-2 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do Auto de Infração em razão de que a Departamento de Fiscalização não autuou o presente processo adequadamente, bem como o cancelamento da multa.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4922/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135269-3 Autuado: PAULO QUINTINO BARRETO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135269-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4923/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135299-5 Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135299-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4924/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136613-9 Autuado: DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136613-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4925/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136631-7 Autuado: IGREJÁ EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEU	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136631-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4926/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136852-2 Autuado: F DIAS DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136852-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4927/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137283-0 Autuado: JOSÉ APARECIDO ZACCHI - SERRALHERIA CIDADÃO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137283-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4928/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137286-4 Autuado: DAYANE OLIVEIRA DO CARMO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137286-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4929/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137581-2 Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137581-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4930/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137591-0 Autuado: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137591-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4931/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137593-6 Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137593-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4932/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137594-4 Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137594-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4933/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137595-2 Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137595-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4934/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137596-0 Autuado: PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137596-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4935/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137597-9 Autuado: METALURGICA J W LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137597-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4936/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137599-5 Autuado: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137599-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4937/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137601-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137601-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4938/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137607-0 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137607-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4939/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137620-7 Autuado: PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137620-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4940/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137638-0 Autuado: NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES -ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137638-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4941/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137644-4 Autuado: CLAUDICEIA DOS SANTOS SILVA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137644-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4942/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137645-2 Autuado: CONCREVIA PRÉ-MOLDADOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137645-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4943/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137692-4 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁTEI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137692-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4944/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137696-7 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137696-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4945/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137915-0 Autuado: LIVIA FERRAZ AGI MENDES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137915-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4946/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138005-0 Autuado: METALURGICA UNIÃO LTDA-ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138005-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4947/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138099-9 Autuado: FI FERNANDO ZENHITI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do AI n.I2018/138099-9 pois, foi regularizado a falta.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4948/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138899-0 Autuado: CONSTRUTORA CANELLO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138899-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4949/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138122-7 Autuado: THIAGO BARBOSA DE MENEZES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138122-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4950/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138717-9 Autuado: MARCIO FALCO DIAS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138717-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4951/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138713-6 Autuado: RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138713-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4952/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138712-8 Autuado: RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138712-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4953/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138711-0 Autuado: RJ TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138711-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4954/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138687-3 Autuado: AMBIENTAL SERVICE LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138687-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4955/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138655-5 Autuado: PONTUAL ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138655-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4956/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138550-8 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138550-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4957/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138533-8 Autuado: JÁRDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138533-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4958/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138503-6 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138503-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4959/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138271-1 Autuado: ROBERTO MARQUES DE SOUZA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138271-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4960/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138539-7 Autuado: SERGIO LUIZ GEORGES KABAD	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138539-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4961/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138540-0 Autuado: SERGIO LUIZ GEORGES KABAD	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138540-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4962/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138171-5 Autuado: EUSTAQUIO JEOVAN DE FIGUEIREDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138171-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4963/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014117-9 Autuado: MGF CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014117-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4964/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014120-9 Autuado: MGF CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014120-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4965/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014125-0 Autuado: VERTICE ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014125-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, "Grau Mínimo".”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4966/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014182-9 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014182-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4967/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/014785-1 Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/014785-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4968/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015024-0 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015024-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4969/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015079-8 Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015079-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4970/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015083-6 Autuado: BASE CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015083-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4971/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015094-1 Autuado: CHM ENGENHARIA CONS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015094-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4972/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015095-0 Autuado: CONCRENIL	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015095-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4973/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015098-4 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015098-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4974/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015340-1 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015340-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4975/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018265-7 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018265-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4976/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018733-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018733-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4977/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018837-0 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018837-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4978/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031550-9 Autuado: SUPERMIX CONCRETO S/A	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031550-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4979/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018657-1 Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018657-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4980/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015382-7 Autuado: GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015382-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4981/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015402-5 Autuado: VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015402-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4982/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016962-6 Autuado: THIAGO CENTURIÃO CANTEIRO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016962-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4983/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016486-1 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016486-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4984/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017494-8 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017494-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4985/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018268-1 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018268-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4986/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018271-1 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018271-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4987/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/052573-2 Autuado: LAJES MS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/052573-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4988/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016539-6 Autuado: CAMARGO & ARAUJO FABRICA DE LAJES E ARTEFATOS LTDA - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016539-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4989/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016807-7 Autuado: MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016807-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4990/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017495-6 Autuado: DIEGO ALMEIDA MUNIZ	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017495-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4991/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016893-0 Autuado: HB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016893-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4992/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016951-0 Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016951-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4993/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018267-3 Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018267-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4994/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018934-1 Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018934-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4995/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031480-4 Autuado: POLIMIX CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031480-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4996/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/017686-0 Autuado: AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017686-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4997/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018270-3 Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018270-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4998/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018505-2 Autuado: HW PRESTADORA DE SERVIÇOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018505-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 4999/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030974-6 Autuado: BRUNO CESAR DA SILVA COSTA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030974-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5000/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018830-2 Autuado: GUARACI FRATINE CAMPOS EIRELI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018830-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5001/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018831-0 Autuado: HW PRESTADORA DE SERVIÇOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018831-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5002/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018836-1 Autuado: SF SISTEMA DE FORMAS PARA CONCRETO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018836-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5003/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018838-8 Autuado: C. A. FERREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI PP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018838-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5004/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020098-1 Autuado: MARCIO SHIBATA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020098-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5005/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018863-9 Autuado: TREELOS CONSTRUTORA EIRELI ME - ACENTAMENTOS DE PISO CERÂMICOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018863-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5006/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018937-6 Autuado: MGF CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018937-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5007/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019511-2 Autuado: TOLEDO & SOUSA LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019511-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5008/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019560-0 Autuado: BARCE CONSTRUCOES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019560-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5009/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/063800-6 Autuado: BARCE CONSTRUCOES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063800-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5010/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030979-7 Autuado: ANDERSON TABOX SAIAR	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030979-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5011/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019574-0 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019574-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5012/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019579-1 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019579-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5013/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/020095-7 Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/020095-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5014/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031151-1 Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031151-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5015/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/064320-4 Autuado: LAJES E ARTEFATOS DE	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064320-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5016/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031050-7 Autuado: MARCIO SHIBATA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031050-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5017/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030869-3 Autuado: SALAZAR CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030869-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5018/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030973-8 Autuado: JESSICA APARECIDA VICENTE SABINO - ME	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030973-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5019/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031040-0 Autuado: BRITO & GONÇALVES LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031040-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5020/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/031441-3 Autuado: JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/031441-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5021/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/065328-5 Autuado: CCS ENGENHARIA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/065328-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5022/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039444-9 Autuado: TOKIO MARINE RISCOS DE ENGENHARIA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039444-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5023/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/052903-4 Autuado: AAA3 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/052903-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5024/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104493-0 Autuado: PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104493-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5025/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104508-1 Autuado: CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104508-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5026/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106576-7 Autuado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106576-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5027/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/107086-8 Autuado: WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/107086-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5028/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/108514-8 Autuado: PERFURISUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/108514-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5029/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122399-0 Autuado: IBL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122399-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5030/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122424-5 Autuado: ZAP MONTAGEM INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122424-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5031/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/130307-2 Autuado: MAZZOTTI ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/130307-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Mínimo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5032/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/139038-2 Autuado: IWSP EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/139038-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5033/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131651-4 Autuado: DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131651-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5034/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131714-6 Autuado: C. DOS SANTOS FERREIRA METALURGICA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131714-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5035/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132549-1 Autuado: TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132549-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5036/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132558-0 Autuado: R. DE VARGAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132558-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5037/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132978-0 Autuado: RENTANK MACROGALPOES INDUSTRIA E COMERCIO DE COBERTURAS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.I2018/132978-0 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5038/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132980-2 Autuado: P. S. LOPES E AA LOPES ESTAQUEAMENTO	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132980-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5039/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133897-6 Autuado: J J E CONSTRUTORA EIRELI - EPP	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133897-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5040/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/136612-0 Autuado: DRAGAGEM LAGOA LIMPA LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136612-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5041/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138011-5 Autuado: DJ GAN CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138011-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5042/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138676-8 Autuado: CRISTIANO CEZAR CUPPINI - EIRELI - ME	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138676-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5043/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138508-7 Autuado: ATIVA LOCACAO LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138508-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5044/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018839-6 Autuado: C. A. FERREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI PP	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018839-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5045/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019907-0 Autuado: FABRÍCIO PROFIRO DE OLIVEIRA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019907-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5046/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/030765-4 Autuado: ENERGIA MANUTENCAO E CONSTRUCOES	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/030765-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5047/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/007234-4 Autuado: VIGA LOCACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/007234-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5048/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/037101-5 Autuado: PERFIL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/037101-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5049/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/038339-0 Autuado: GILMARO CONSTRUÇÕES	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/038339-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5050/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039442-2 Autuado: BOGDA ENGENHARIA EIRELI - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039442-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5051/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/039649-2 Autuado: G A DAROS - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/039649-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5052/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/041130-0 Autuado: T 2 CONSTRUÇÕES EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041130-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5053/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/041155-6 Autuado: SAN PEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041155-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5054/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/041156-4 Autuado: SOS SOUZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041156-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5055/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104515-4 Autuado: FERRO VELHO NAVIRÁI LTDA-EPP	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104515-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5056/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104519-7 Autuado: SIBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104519-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5057/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/104853-6 Autuado: TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104853-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5058/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122364-8 Autuado: CONSTRUTORA 2HM LTDA-ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122364-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5059/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106554-6 Autuado: OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106554-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5060/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/106573-2 Autuado: A.E.G.G.CONSTRUÇÕES EIRELI ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106573-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5061/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109291-8 Autuado: EVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109291-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5062/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109293-4 Autuado: MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109293-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5063/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109295-0 Autuado: LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109295-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5064/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109354-0 Autuado: METAL FORTE - D D DE SOUZA METALURGICA - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109354-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5065/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/109429-5 Autuado: METALURGICA CASA DOS PORTÕES LTDA ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/109429-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5066/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138543-5 Autuado: AYACHE, MASCHIO & AYACHE LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138543-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau MÁXIMO”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5067/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/110374-0 Autuado: DECON TELHAS DE CONCRETO EIRELLI - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/110374-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5068/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122362-1 Autuado: CONSTRUTORA SOBREIRA EIRELI-ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122362-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5069/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122381-8 Autuado: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA EIRELI - ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **RAFAEL ARAUJO BIANCHI**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122381-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5070/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122394-0 Autuado: ALMEIDA E DIAS CONSTRUTORA LTDA-ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122394-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5071/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/122421-0 Autuado: LH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/122421-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5072/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/127480-3 Autuado: METALURGICA FRITA FERRO - OTAVIO CRISTIANO ESTIGARRIBIA DE AVILA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127480-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5073/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/128544-9 Autuado: CONSTRUTORA ANDRADE	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/128544-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5074/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131040-0 Autuado: L. B. LIMÃO EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131040-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5075/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131712-0 Autuado: CONMAD CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - EPP	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131712-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5076/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/131713-8 Autuado: NIVALDO GARCIA BUQUE	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/131713-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5077/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132432-0 Autuado: MEDSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132432-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5078/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132435-5 Autuado: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.I2018/132435-5 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5079/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132562-9 Autuado: SAMANTA TELES SILVA PRIOR	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132562-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5080/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132768-0 Autuado: SELMA RODRIGUES ANTONIO - L S LIMPEZA DE FOSSA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132768-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5081/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132802-4 Autuado: CONSTARCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132802-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5082/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132876-8 Autuado: JL CONSTRUTORA ROSSE LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132876-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5083/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/132961-6 Autuado: G M LATREILLE & CIA LTDA ME - COSTRUFTE	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/132961-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Outrossim, solicitar ao Departamento de Fiscalização que entre em contato com a empresa para orientar sobre a necessidade de regularização da empresa para a sua regular funcionamento.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5084/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/133153-0 Autuado: LCG - LAJES CAMPO GRANDE	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/133153-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Outrossim, solicitar ao Departamento de Fiscalização que entre em contato com objetivo de informar da necessidade de regularização da empresa junto ao CREA-MS.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5085/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135106-9 Autuado: CGM CONSTRUTORA EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135106-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5086/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/135268-5 Autuado: CONSTROLUZ MIX	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/135268-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5087/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137284-8 Autuado: JOSÉ APARECIDO ZACCHI - SERRALHERIA CIDADÃO	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137284-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5088/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137291-0 Autuado: VITORIA KATSUE UMEMURA - FÊNIX MANUTENÇÃO	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137291-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5089/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/137574-0 Autuado: PAULO CÉSAR RECALDE NUNES	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137574-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5090/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138898-1 Autuado: CONSTRUTORA CANELLO LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINA KEIKO HIANE OSHIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138898-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau Máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5091/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138504-4 Autuado: TEOFILO DE SOUZA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138504-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5092/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138264-9 Autuado: MEGA TREINAMENTOS & SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138264-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5093/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/138314-9 Autuado: MZC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138314-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5094/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013455-5 Autuado: ABADIO APARECIDO DIAS (SERRALHERIA PONTUAL)	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013455-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5095/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/013547-0 Autuado: MAURO CONSTRUCOES EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013547-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5096/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015053-4 Autuado: S.J.S. DOS SANTOS E CIA LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015053-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5097/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015129-8 Autuado: DMS LAJES, COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015129-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5098/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/015390-8 Autuado: EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULARES LTD	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015390-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5099/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/016247-8 Autuado: AGELIZA SERVIÇOS - TAF SERVIÇOS E RH EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JEAN SALIBA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016247-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5100/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018746-2 Autuado: MÁXIMO D ARAUJO - EPP	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018746-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5101/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018748-9 Autuado: FERREIRA & CIA LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018748-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5102/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018849-3 Autuado: QUALUX FACHADAS E ESQUADRILHAS SERVIÇO PELE DE VIDRO	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018849-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5103/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018862-0 Autuado: TREELOS CONSTRUTORA EIRELI ME - ACENTAMENTOS DE PISO CERÂMICOS	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018862-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5104/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/019893-6 Autuado: CS DAS NEVES SANTOS	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019893-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5105/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/064054-0 Autuado: CONSTRUTORA J. PAREDES LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/064054-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5106/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2018/105987-2 Autuado: RMVC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA ME	

EMENTA: art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **AHMAD HASSAN GEBARA**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/105987-2 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966, grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5107/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2017/068709-5 Autuado: DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	

EMENTA: art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2017/068709-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5108/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros: Processo: I2019/018749-7 Autuado: FERREIRA & CIA LTDA	

EMENTA: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018749-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5109/2019	
Referência e Interessado	:	a.1. 2 – Conselheiros Processo: 2017002977 GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	

EMENTA: Artigo 59º DA LEI 5.194/66

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ELAINE DA SILVA DIAS**, com o seguinte teor: “Pelo exposto, sendo que o autuado não regularizou a falta, somos pela procedência do auto de infração e consequente aplicação da multa prevista no artigo 73 "c" da Lei 5.194/66 em GRAU MÁXIMO.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5110/2019	
Referência e Interessado	:	a) Assuntos e Interesse Geral Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura	

EMENTA: Participar do 5º Seminário de Ética Profissional

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** que segue: Por solicitar autorização para que o coordenador ou coordenadora adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura para participar do 5º Seminário de Ética Profissional considerando a grande relevância do referido seminário. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5111/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1405969 Processo: 142.491/2013 Denunciante: Ministério Público Federal Denunciado: Engenheiro Civil Francisco Roberto Berno	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: Conforme parecer n.077/2019/DJU, considerando que o processo é passível de ser retomado a qualquer momento por parte do autor, e que a sua extinção de punibilidade não inibe o processo administrativo ora em andamento no âmbito do sistema Confea/CREA, emito o meu parecer, fundamentado na denúncia e na defesa apresentada pelo denunciado, ademais de tomar conhecimento de oitiva efetuada em 31/outubro/2014. Em oitiva de 28/novembro/2014, FRB nega qualquer envolvimento com o grupo coordenado pelo Sr. Carlos Roberto Milhorim, que se apropriou de recursos públicos federais através de atos delituosos. Alegou que a responsabilidade das medições era responsabilidade exclusiva do DNIT e cabia à RODOCON a execução da obra apenas. Com relação à exclusividade de fornecimento de material por parte da empresa Base Engenharia Ltda, alegou que a RODOCON também adquiria material da MEEL Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda. A defesa esclareceu, contudo não eximiu a dúvida, temporalidade ou mesmo as relações entre o denunciado, o objeto e o principal acusado do processo ilícito que gerou o inquérito policial n. 0026/2006 e seus autos subsequentes formalizando assim a denúncia efetuada pelo MPF ao CREA/MS. Em análise ao presente processo e, diante dessas constatações relatadas pelo denunciante e a ausência de culpabilidade, esta relatoria manifesta-se pelo arquivamento do processo ético, uma vez que não resta comprovado o objeto para fins de punibilidade nem no âmbito civil, nem no âmbito administrativo, restam apenas as alegações que são indícios os quais necessitam ser comprovados. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Decisão CEECA/MS nº: 5111/2019

Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5112/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1476870 Interessado: Demeter Engenharia Ltda	

EMENTA: Encaminhamos o requerimento protocolado sob o nº 1476870 em nome da empresa DEMETER ENGENHARIA LTDA, para análise e parecer quanto à solicitação de reanálise dos atestados deferidos com restrições, protocolos n.s 2019/019333-0, 2019/019339-0 e 2019/019342-0 dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientais FERNANDA OLIVO, LUCAS MENEGHETTI CARROMEU e NEIF SALIM NETO, respectivamente (seguem os protocolos com atestados originais ainda não registrados – boletos não quitados).

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos pelo deferimento do registro de atestado técnico para os requerentes, com restrição a seguinte atividade: vegetação e reserva explorável de água subterrâneas – aquífero serra geral. Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5113/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1421171 Processo: 153.093/2015 Denunciante: Marcela de Menezes Doria Albres Denunciado: Engenheiro Civil IvanirComparin	

EMENTA: Infração ao código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo, apesar de não haver ART do profissional referente à execução da obra, o fato pode ter sido decorrente de falta do próprio profissional, havendo no processo provas de que o denunciado de fato executou a obra, haja vista declaração na defesa prévia à CEECA onde afirmou que a obra foi executada dentro das normas, e que os problemas apontados eram em decorrência a falta de manutenção, e ainda no ofício PMCG onde no habite-se da edificação consta como executor, o denunciado. Desta feita, entendemos que o profissional infringiu o Código de Ética no que segue: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: III – A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional: IV – A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicos adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; Art. 9º no exercício da profissão são deveres do profissional: II – ante à profissão: a) identificar-se a dedicar-se com zelo à profissão; Art. 10º. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I – ante ao ser humano e a seus valores: c) prestar de má fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou seus bens patrimoniais; Diante do exposto, deverá o profissional receber a penalidade de Advertência Reservada, prevista na alínea “a” do artigo 71 da Lei 5.194/66. Deverão às partes ser comunicadas do disposto no artigo 37 da Res. N. 1004/2003 do Confea, abaixo transcrito: Art. 37. Da decisão proferida pela câmara especializada, as partes poderão, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega da intimação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Plenário do Crea.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5114/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1472613 Processo: 160.950/2018 Denunciante: Daniely Souza Cruz Denunciado: Engenheiro Civil Mário Massao Kobayashi	

EMENTA: Infração ao código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: Diante do exposto entendemos que profissional infringiu o Código de ética Profissional, estabelecido pela Res. N. 1002/2002 do Confea do artigo 8º inciso III – a profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional do artigo 8º inciso IV a profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos Res. N. 1002/2002 do Confea na alínea “a” do inciso I do artigo 10 da Res. N. 1002/2002 do Confea.; a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício; b) Usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais. c) Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais; devendo, portanto, receber a penalidade de “advertência reservada”, prevista no artigo 71 da Lei n. 5.194/66 que versa: Art. 71 – As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5115/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1473904 Processo: 160.875/2018 Denunciante: Wlateral Batista da Silva Filho Denunciado: Engenheiro Civil Sthephano Seabra	

EMENTA: Infração ao código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **ANDERSON SECCO DOS SANTOS**, com o seguinte teor: “Sendo que para o caso em apresso está relatoria entende que o profissional infringiu ao Código de Ética Profissional, instituído pela resolução 1002/2002 do Confea nos seguintes dispositivos: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: Da honradez da profissão: ... III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Da eficácia profissional: IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; Art. 9º No exercício da profissão são deveres do profissional: ... II – ante à profissão: a) identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão; Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação; Diante do exposto, deverá o profissional receber a penalidade de Censura Pública, prevista na alínea “b” da Lei n. 5.194/66. Deverão as partes ser comunicadas do disposto no artigo 37 da Res. N. 1004/2003 do Confea, abaixo transcrito: Art. 37. Da decisão proferida pela câmara especializada, as partes poderão, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega da intimação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Plenário do Crea.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5116/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1472889 Interessado: Engenheiro Civil Flavio Salomão Cândia	

EMENTA: Solicito revisão de atribuição, para inclusão do título de Engenharia Clínica.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **DOMINGOS SAHIB NETO**, com o seguinte teor: Trata-se o presente processo, de Revisão de Atribuições do engenheiro civil Flavio Salomão Candia. Diante da documentação acostada do presente processo bem como da Deliberação CEAP/MS n. 016/2019 (fls. 72), concluímos que somos favorável a deliberação supra citada, conforme transcrevemos a seguir “não é possível acrescentar atribuições para atividades de outras modalidades, como manutenção de equipamentos eletrônicos ou mecânicos, podendo apenas anotar em seu registro que fez o curso de especialização em Engenharia Clínica, mas não pode acrescentar nenhuma atribuição às suas atuais.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5117/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 856730 Processo: 152.962/2015 Denunciante: Renner Paulino Duarte Denunciado: Tecnólogo em Construção Civil Ranulfo Ferreira	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **GANEM JEAN TEBCHARANI**, com o seguinte teor: Em análise à documentação apresentada, considerando ainda que não houve em nenhum momento manifestação do profissional. Entendo que houve infração ao Código de Ética, estabelecido pela Resolução.1002/2002 do CONFEA na alínea “a” do inciso I do artigo 10º: “I – ante ao ser humano e a seus valores; a) Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres de ofício;”, bem como alínea “b” do inciso III do mesmo artigo: “III – na relações com os cliente, empregadores e colaboradores: b) Apresentar proposta de honorário com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorário mínimos aplicáveis;”. Diante o exposto, sou parecer a aplicação da penalidade de Advertência Reservada ao Profissional Tecnólogo em Construção Civil Ranulo Ferreira.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5118/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1408631 Processo: 153.981/2015 Denunciante: Priscilla Silva Rezende Denunciado: Engenheiro Civil Celso Fontes	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **GANEM JEAN TEBCHARANI**, com o seguinte teor: Em análise ao presente processo, considerando o parecer da Comissão de Ética e Exercício Profissional. Sou de parecer favorável a aplicação da penalidade de Advertência Reservada ao Profissional Eng. Civil Celso Fontes, por infração à Resolução 1002/2002 (Código de Ética Profissional), Art. 8º (itens I, II e IV), Art. 9º (item II, alíneas “a” e “c”) e Art. 10º (item I alínea “c”, item II alínea “a” e “c”).” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5119/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1432068 Processo: 160.088/2016 Denunciante: Hospital sírio Libanês Denunciado: Engenheiro Civil Roberto Arcangelo	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JULIO DA CAS NETO**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, e tendo tramitado conforme preceituam as normas e regulamentos vigentes, concluo por acatar o parcer exarado pela Comissão de Ética Profissional deste Regional que se manifestou pelo arquivamento do processo, em razão de que o processo que tramitava na 2ª Vara Cível de Competência Residual do Estado do Mato Grosso do Sul – Autos 0834789.91.2014.8.12.001, em que o Hospital Sírio Libanês moveu contra a empresa Lavori, de busca e apreensão dos projetos foi julgado improcedente.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5120/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1458606 Processo: 160.323/2017 Denunciante: Wesley Rezende de Souza Denunciado: Engenheiro Civil Evandro Martin Cerezini	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JULIO DA CAS NETO**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, e tendo tramitado conforme preceituam as normas e regulamentos vigentes, concluo por acatar o parecer exarado pela Comissão de Ética Profissional deste Regional que se manifestou pelo arquivamento do processo, em razão de que houve um acordo onde o denunciado realizou os reparos a qual era objeto da denúncia, ocasionando, portanto a falta de relevância nas novas denúncias apresentadas.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5121/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 2019/013545-4 Interessado: Tecnólogo em Gestão Ambiental Leonardo Balan	

EMENTA: Revisão de Atribuição – Georreferenciamento

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA**, com o seguinte teor: “Conforme exposto acima, somos pelo indeferimento do pedido de revisão de atribuição Georreferenciamento.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5122/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1446366 Processo: 160.263/2017 Denunciante: Augusto Rodrigues da Silva Denunciado: Engenheiro Civil Jean Michel Marsala Junior	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Diante dessas explanações e em complementação ao parecer aprovado pela CEECAT, entendo que o prazo de permanência do Edital de divulgação a pena de censura pública, a ser fixado no quadro de avisos das inspetorias e da sede do Crea/ MS seja de um ano.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5123/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1443478 Processo: 160.227/2017 Denunciante: Ministério do Trabalho e Previdência Social Denunciado: Engenheiro Civil Romero Travalão Tripoli	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **OSCAR RAUL DIAS HAACK**, com o seguinte teor: “Diante dessas explanações e em complementação ao parecer aprovado pela CEECA, entendo que o prazo de permanência do Edital de divulgação a pena de censura pública, a ser fixado no quadro de avisos das inspetorias e da sede do Crea/MS seja de um ano.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5124/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 2019/091841-6 Interessado: Engenheiro Civil Eduardo Amorim Corrêa	

EMENTA: Análise das atribuições

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **SERGIO VIERO DALAZOANA**, com o seguinte teor: “Pelo exposto acima, somo pela nulidade da ART e que o requerente seja autuado por exorbitância bem como comunicar a contratante da anulação da ART e informar que devreá apresentar profissional devidamente habilitado para os serviços realizados.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5125/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: 1440423 Processo: 158.061/2016 Denunciante: Anaurelino Candido Sobrinho Netto Denunciado: Engº de Operação – Const. Civil Antonio Carlos Moreira Chaves	

EMENTA: Infração ao Código de Ética

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, e após apreciar expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com o seguinte teor: “Diante do exposto, não tendo o denunciado comparecido à audiência de instrução, apesar de ter sido intimado por correspondência e por edital, e também não tendo se manifestado apresentando a defesa oportunizada, sendo considerado revel nos termos do Art. 59, inciso II da Resolução 1004/2003, considerando que os documentos constantes da denúncia caracterizam infração ao Código de Ética Profissional conforme descrito no Art. 10, inciso I, alínea “A” da Resolução 1002/2002 do CONFEA, manifestamo-nos pela aplicação da penalidade de “Advertência Reservada”, prevista na alínea “a” do artigo 71 da Lei n. 5194/66. Em tempo, as partes devem ser comunicadas da Decisão, para que se desejarem, interponham recurso ao Plenário deste Regional no prazo de 60 (sessenta) dias.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5126/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: S/N Processo: 2013004622 Interessado: Elevadores Atlas Schindler S/A	

EMENTA: Cancelamento da Decisão 3538/2019-CEECA

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** pelo cancelamento da Decisão nº 3538/2019 – CEECA e encaminhamento ao Plenário para apreciação.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5127/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: CI 141/2019-DAT Interessado: Departamento de Assessoria Técnica	

EMENTA: Considerando que o atestado de conformidade elétrica está intrinsecamente relacionado às atividades da Engenharia de Segurança do Trabalho, enquadradas na NR10, propomos que no ato fiscalizatório e na baixa de ARTs destas atividades, seja exigida apresentação do respectivo laudo, e não somente o atestado de conformidade elétrica checklist constante da NT41 do Corpo de Bombeiros. Justificamos nossa proposta, considerando que somos órgão de defesa da sociedade, e em razão de que alguns profissionais estão apenas preenchendo o checklist, o que não garante a segurança na utilização das instalações elétricas e seus usuários”. E face a proposta a apresentada pelo Conselheiro Engenheiro Virgílio Barbosa Balle, solicitamos a contribuição desta Especializada, para que a DECISÃO N. 090/2019 – CEEST seja repauta no Plenário

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por não aprovar a proposta da Câmara Especializada de Engenharia e Segurança do Trabalho – CEEST.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5128/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: Decisão Plenária 528/2019 Interessado: Plenário – Crea-MS	

EMENTA: Criação da Comissão Especial de Ensino a Distância

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por designar os Conselheiros: Vinicius de Oliveira Ribeiro (titular) e Ganem Jean Tebcharani (suplente).” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5129/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: Decisão Plenária 529/2019 Interessado: Plenário – Crea-MS	

EMENTA: Visita às Instituições de Ensino registradas no Crea-Go

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por designar na seguinte ordem de disponibilidade os Conselheiros: Vinicius de Oliveira Ribeiro, Ganem Jean Tebcharani e Anderson Secco dos Santos.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5130/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: CI 125/2019-DFI Interessado: Departamento de Fiscalização	

EMENTA: Encaminhamos em anexo para conhecimento, relação dos profissionais com maior número de ART's recolhidas durante o período de 1/5/2018 até 31/5/2019, e também a relação dos profissionais com maior número de ART's substituídas.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por tomar conhecimento da respectiva relação e solicitar esclarecimentos quanto às atividades registradas nas ART's para melhor definição das providências a serem tomadas." Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5131/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: CI 136/2019-DFI Interessado: Departamento de Fiscalização.	

EMENTA: Encaminhamos à esta Câmara Especializada denúncia protocolada neste Conselho pelo Engenheiro Civil Irapuã dos Santos, Reg. 204-D/MS relacionada à prestação de serviços de Engenharia para a Associação Santa Casa de Campo Grande, exercida pela Empresa Eclin Gestão em Engenharia Clínica. Informamos que, após o Início do processo de fiscalização a referida Empresa enviou correspondência ao Crea em 11 de Abril de 2.019 informando as Empresas que prestam serviços à Santa Casa. Posteriormente, em 10/06/2.019, a Santa Casa enviou novo ofício informando que a Empresa Eclin é Contratada apenas para realizar a gestão plena dos serviços de manutenção, entre eles, Engenharia Clínica, Engenharia Hospitalar, gestão e calibração de alta complexidade, planejamento, implantação do Manual de Operação Técnico Administrativo e de qualidade (ONA), e ainda retificando a relação de empresas anteriormente enviadas pela Eclin. Informamos também que esta Fiscalização, à partir das listagens enviadas, realizou todo o processo fiscalizatório, sendo realizadas as autuações de todas as irregularidades encontradas. Considerando que, no processo de fiscalização não ficou evidenciado a realização de nenhum serviço de Engenharia exercido na Santa Casa de Campo Grande pela Empresa Eclin, somente sendo possível evidenciar a sua participação à partir da denúncia apresentada e das citações por parte da Santa Casa, Considerando também as atividades econômicas descritas em seu CNPJ (em anexo), Solicitamos manifestação desta Câmara Especializada acerca da exigência de Registro no Crea_MS da Empresa Eclin Gestão em Engenharia Clínica Ltda.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por encaminhar ao DFI – Departamento de Fiscalização a informação da obrigatoriedade da pessoa jurídica Eclin Gestão em Engenharia Clínica Ltda de possuir registro neste Regional para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Decisão CEECA/MS nº: 5131/2019

execução de atividades afetas a área da Engenharia.” Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

**Assinado Eletronicamente
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 494ª RO de 4/10/2019
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 5132/2019	
Referência e Interessado	:	a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /solicitações da Câmara: Protocolo: Deliberação 017/2019-CLP Interessado: Comissão de Legislação Profissional	

EMENTA: Parecer n. 038/2019-DJU de 03/10/2019 referente a Deliberação CLP-MS n. 014/2019 de 06/09/2019 que considerando a Deliberação CLP-MS n. 007/2019 de 07/06/2019 ref. a Deliberação CLP-MS nº: 002-2019 de 10/05/2019-ref. a CI 065/2018-DAR de 19/12/2018, que aprovou a Proposta oriunda da reunião dos Gerentes do Crea-MS de 18/12/2018, solicitando alteração no Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012, para que o desconto de 90%(noventa por cento) no valor da anuidade nos casos dos itens II e III seja de forma automática, sem a necessidade de requerimento protocolado perante o Crea-MS, até no máximo a data de 31 de janeiro do exercício a que se refere o pedido, conforme determinado no art. 3 do Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 do Crea-MS, foi submetida a apreciação das Câmaras(CEA, CEECA, CEEST e CEEEM) que manifestaram FAVORÁVEIS a referida proposta, DELIBEROU por submeter ao Plenário do Crea-MS a alteração no Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 que da nova redação ao art 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º O desconto fixado no artigo 2º do Ato Normativo nº 6, de 29.06.2012, do Crea-MS, será de forma automática, mediante verificação no mês de dezembro de cada ano, da relação dos Profissionais do sexo masculino e feminino que serão contemplados, para fins de obtenção do desconto à partir do mês de janeiro do ano subsequente.” DELIBEROU ainda, por solicitar a manifestação do DJU-Departamento Jurídico do Crea-MS o mais breve possível, inerente à solicitação de um parecer do DJU, no sentido de esclarecer qual a interpretação correta, do ponto de vista jurídico do que dispõe os itens II e III do Ato Normativo n. 6, de 29/06/2012 do Crea-MS, em relação a concessão de descontos pelo critério de tempo de registro no Crea e/ou no Sistema Confea/Crea's, fazendo as seguintes interrogações: 1) São 35 anos de registro, sendo obrigado ao Profissional estar em dia com suas anuidades perante o Crea-MS ou apenas contagem de tempo de registro, independentemente de sua situação de adimplência ou não com o Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA/MS

Decisão CEECA/MS nº: 5132/2019

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS e após apreciar o expediente acima, **DECIDIU**deliberou por aprovar a minuta do novo Ato Normativo que revoga o Ato Normativo nº 06 de 29 de junho de 2012 do Crea – MS.”Coordenou a reunião o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JULIO DA CAS NETO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, RUXBENS DI DIO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4/10/2019

Assinado Eletronicamente

Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO
Coordenador da CEECA